

**ATA DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA,
REALIZADA EM 23 DE MAIO DE 2006, NO AUDITÓRIO "PROF.
JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO"**

PRESIDENTE - Conselheiro Antonio Roque Citadini

PROCURADOR DA FAZENDA – Cícero Harada

SECRETÁRIO – Sérgio Ciquera Rossi

Feita a chamada verificou-se o comparecimento dos Conselheiros Antonio Roque Citadini e Fulvio Julião Biazzi, bem como o do Substituto de Conselheiro Olavo Silva Júnior. Às onze horas, o PRESIDENTE declarou aberta a sessão.

Posta em discussão e votação, foi aprovada a ata da 12ª sessão ordinária, realizada em 16 de maio p. passado.

Na hora do expediente inicial manifestaram-se:

o PRESIDENTE – Srs. Conselheiros, Sr. Procurador da Fazenda, para nossa satisfação, registro a presença, em sua primeira sessão, do Dr. Olavo Silva Júnior. Quero dar as boas vindas ao Conselheiro, nesta primeira oportunidade em que substitui o Dr. Renato Martins Costa, que está em férias, e desejar todo o êxito como Substituto de Conselheiro desta nova turma de Substitutos, que se inicia com Vossa Excelência. Quero, portanto, em meu nome, em nome do Conselheiro Fulvio Julião Biazzi e no do Procurador da Fazenda, Cícero Harada, saudá-lo e desejar uma feliz estada entre nós.

O CONSELHEIRO FULVIO JULIÃO BIAZZI – Sr. Presidente, Sr. Conselheiro, Sr. Procurador da Fazenda.

Sr. Presidente, peço a palavra para me associar expressamente à manifestação de Vossa Excelência na saudação ao nosso querido amigo de atuais e antigas jornadas, Olavo Silva Júnior, que hoje estréia como Substituto de Conselheiro nesta Casa. Como Vossa Excelência já bem disse, do Conselheiro Olavo só podemos esperar intervenções sensatas e votos construídos com o brilho de sua conhecida inteligência. Anotando, ainda, que S. Exa. ocupa o lugar do nobre Substituto de Conselheiro José Laury Miskulin, donde a sua responsabilidade é maior, nós sabemos, mas tenho certeza de que o fará com o mesmo brilho e a mesma capacidade. À Sua Excelência, caro amigo Olavo, desejo um feliz início nessa nova caminhada e proclamo a honra de tê-lo aqui conosco.

o SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO OLAVO SILVA JÚNIOR – Sr. Presidente, Sr. Conselheiro, Sr. Procurador da Fazenda Estadual, Sr. Secretário-Diretor Geral, agradeço a acolhida. No meio de bons amigos, todo o trabalho flui naturalmente; creio que estou sempre entre bons

13ª s.o. 2ªC

amigos.

Permita-me, Sr. Presidente, deixar registrados os meus agradecimentos pela indicação do Conselheiro Renato Martins Costa e na subscrição do E. Plenário do meu nome. Espero corresponder à deferência.

Muito obrigado.

Subseqüentemente, passou-se à apreciação dos processos constantes da ordem do dia:

SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR – CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI, PRESIDENTE

TC-003030/026/04

Secretaria: Segurança Pública.

Secretário: Saulo de Castro Abreu Filho.

Exercício: 2004.

Unidade(s) Orçamentária(s): Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública.

Acompanha(m): TC-003030/126/04 e Expediente(s): TC-000323/026/04, TC-007894/026/05 e TC-024329/026/05.

PROCESSOS

TC-003031/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: Gabinete do Secretário e Assessorias.

Ordenador(es) da Despesa: Luiz Helio da Silva Franco e Márcia Ramos de Souza.

TC-003032/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: Administração da Delegacia Geral de Polícia.

Ordenador(es) da Despesa: Marco Antonio Desgualdo e Luiz Carlos dos Santos.

Acompanha(m): TC-004880/026/05 e TC-023501/026/04.

TC-003033/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – DEINTER 6.

Ordenador(es) da Despesa: Alberto Corazz e Frederico Calvo Fernandez.

TC-003034/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – São José dos Campos.

Ordenador(es) da Despesa: Claudine Pascoetto e Djahy Tucci Junior.

TC-003035/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – Sorocaba.

Ordenador(es) da Despesa: José Maria Coutinho Florenzano e Renato Cruz Swensson.

TC-003036/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – DEINTER 2 - Campinas.

Ordenador(es) da Despesa: José Laerte Goffi Macedo e Miguel Voigt Júnior.

TC-003037/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: Delegacia de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – DEINTER 3 – Ribeirão Preto.

Ordenador(es) da Despesa: Luiz Roberto Ramada Spadafora, Anivaldo Registro e José Manoel de Oliveira.

TC-003038/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: Departamento de Polícia Judiciário São Paulo Interior – Bauru – DEINTER 4.

Ordenador(es) da Despesa: Anivaldo Registro e Orlando Miranda Ferreira.

TC-003039/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – DEINTER 5 – São José do Rio Preto.

Ordenador(es) da Despesa: Waldomiro Bueno Filho, Anivaldo Registro, Luiz Antonio de Oliveira e Nicodemos Celso Souza.

TC-003040/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia – Araçatuba.

Ordenador(es) da Despesa: Ely Vieira de Faria e Celso Reis Bento.

TC-003041/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia – Presidente Prudente.

Ordenador(es) da Despesa: Arnaldo Vicente Erani Gonino e Reginaldo Antonio Borro.

TC-003042/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: Departamento de Investigações sobre Crime Organizado.

Ordenador(es) da Despesa: Godofredo Bitencourt Filho e Francisco José Pacífico de Migueli.

TC-003043/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Barretos.

13ª s.o. 2ªC

Ordenador(es) da Despesa: Naúr Aparecido Cerissi, Homero Pereira dos Santos e João Osinski Júnior.

TC-003044/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: Instituto de Identificação "Ricardo G. Daunt" – IIRGD.

Ordenador(es) da Despesa: Carlos Antonio Guimarães de Sequeira, Nazareth Kechichian Neto e Paulo Roberto Robles.

TC-003045/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: Instituto de Criminalística.

Ordenador(es) da Despesa: José Domingos Moreira das Eiras, Carlos do Valle Fontinhas e Oswaldo Negrini Neto.

TC-003046/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: Instituto Médico Legal – IML.

Ordenador(es) da Despesa: José Jarjura Jorge Junior e Hideaki Kawata.

TC-003047/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil – DAP.

Ordenador(es) da Despesa: Raphael Manoel Aranha Peixe, Alberto Angerami e Wander José Maia.

Acompanha(m): TC-030530/026/04.

TC-003048/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: Divisão de Transportes da Delegacia Geral de Polícia.

Ordenador(es) da Despesa: Edison Geraldo Schiavinato e Mário Rocha.

TC-003049/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia – Marília.

Ordenador(es) da Despesa: Reberto Terraz e Cícero Cardoso.

Acompanha(m): TC-033133/026/03.

TC-003050/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: Departamento de Identificação e Registros Diversos da Polícia Civil – DIRD.

Ordenador(es) da Despesa: Jorge Miguel, Élson Alexandre Sayão, Antonio do Carmo Freire de Souza e Levino Manoel Ribeiro.

TC-003051/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: Academia de Polícia.

Ordenador(es) da Despesa: Eduardo Hallage, Mauricio José Lemos Freire, Haroldo Ferreira e Acrísio Soares.

TC-003052/026/04

13ª s.o. 2ªC

Unidade(s) Gestora Executora: Corregedoria Geral da Polícia Civil.
Ordenador(es) da Despesa: Ruy Estanislau Silveira Mello, Pedro Herbella Fernandes.

Acompanha(m): TC-004399/026/05 e TC-007963/026/05.
TC-003053/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa – DHPP.

Ordenador(es) da Despesa: Domingos Paulo Neto e Antonio Mestre Júnior.

TC-003054/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: Departamento de Investigações sobre Narcóticos – DENARC.

Ordenador(es) da Despesa: Ivaney Cayres de Souza e Everardo Tanganelli Júnior.

TC-003055/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Jundiaí.

Ordenador(es) da Despesa: Paulo Afonso Bicudo, Julio César M. Ribeiro de Campos e Orlando Raul Pavan.

TC-003056/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia - Piracicaba.

Ordenador(es) da Despesa: Luiz Henrique Zago, Oswaldo Galvão de França Filho e Paulo Roberto Rodrigues Jodas.

TC-003057/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Franca.

Ordenador(es) da Despesa: Luís Carlos da Silva e Gilberto José Tadeu Frejuello.

TC-003058/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia - Araraquara.

Ordenador(es) da Despesa: Valmir Eduardo Granucci, Júlio César de Paula e Odacir Cesário da Silva.

TC-003059/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: Departamento de Inteligência da Polícia Civil – DIPOL.

Ordenador(es) da Despesa: Massilon José Bernardes Filho, Carlos Alberto Marchi de Queiroz e Osvaldo Naoki Miyazaki.

TC-003060/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: Departamento de Polícia Judiciária da Capital.

Ordenador(es) da Despesa: Antonio Chaves Martins Fontes.

TC-003061/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: Departamento de Polícia Judiciária da Macro São Paulo – DEMACRO.

Ordenador(es) da Despesa: Nelson Silveira Guimarães e Marco Antonio Pereira Novaes de Paula Santos.

TC-003062/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: Delegacia Seccional de Registro.

Ordenador(es) da Despesa: Sebastião Corrêa e Reinaldo Antonio Damião Ferreira.

TC-003063/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: Cadeia Pública 1.

Ordenador(es) da Despesa: Gilberto de Castro Ferreira.

TC-003064/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: Cadeia Pública 10 – “Dr. Manoel Luiz Ribeiro”.

Ordenador(es) da Despesa: Cláudio Rossi.

TC-003065/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: Delegacia Seccional de Botucatu.

Ordenador(es) da Despesa: Tadeu Campos de Castro, Edmundo Lellis e Jonas Petillo.

TC-003066/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia - Fernandópolis.

Ordenador(es) da Despesa: Renato Góes e Oreste Carósio Neto.

TC-003067/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: Cadeia Pública 3.

Ordenador(es) da Despesa: Wilson Tamer e José Gonzaga Pereira da Silva Marques.

TC-003068/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: Cadeia Pública 4.

Ordenador(es) da Despesa: José Gonzaga Pereira da Silva Marques e Wilson Tamer.

TC-003069/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: Administração do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN.

Ordenador(es) da Despesa: José Francisco Leigo e Manoel Messias Barbosa.

TC-003070/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: Departamento de Suporte Administrativo do Comando Geral – DSACG.

Ordenador(es) da Despesa: Marco Antonio Augusto e José Afonso Adriano Filho.

TC-003071/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Ensino e Instrução.

Ordenador(es) da Despesa: José Francisco Giannoni, Paulo de Tarso Diógenes e Alexandre Melchior Rodrigues.

TC-003072/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: Comando de Policiamento de Área de Santos e Registro.

Ordenador(es) da Despesa: Marco Antonio Moisés, Renato Penteado Perrenoud e José Paulo Menegucci.

TC-003073/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: Comando de Policiamento de Área Regional de São José dos Campos.

Ordenador(es) da Despesa: Sebastião de Souza Pinto, Oswaldo da Silva Filho e Sérgio Teixeira Alves.

Acompanha(m): TC-000401/007/05.

TC-003074/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: Comando de Policiamento de Área de Sorocaba.

Ordenador(es) da Despesa: João Oliveira Verlangieri, Raugeston Benedito Bizarria Dias, Luiz Antonio Diniz de Almeida e Milton Moreira.

TC-003075/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: Comando de Policiamento do Interior II – Campinas.

Ordenador(es) da Despesa: Reinaldo Pinheiro Silva e Eurídice Orpheu Alves de Souza.

TC-003076/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: Comando de Policiamento do Interior 3 – Ribeirão Preto.

Ordenador(es) da Despesa: Nicolau Waldemar Lambort e João Roberto do Nascimento.

TC-003077/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: Comando de Policiamento do Interior 4 – Bauru.

Ordenador(es) da Despesa: Antonio dos Santos Antonio, Elizeu Eclair Teixeira Borges e Roberto Antonio Diniz.

TC-003078/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: Comando de Policiamento de Área de São José do Rio Preto.

Ordenador(es) da Despesa: Edison Flora da Silva, Alfonso Ferrante Bruno, Sérgio Teixeira Alves e Daniel Barbosa Rodrigueiro.

TC-003079/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: Centro de Suprimento e Manutenção de Material de Telecomunicações.

Ordenador(es) da Despesa: Marcos Antonio Silveira, Airton Monteiro, José Paulo Marcolino Rosa, Ari Bezerra Santos e Luiz Carlos Conrado.

TC-003080/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: Centro de Suprimento e Manutenção de Obras.

Ordenador(es) da Despesa: Paulo César Franco, Nilton Carlos Busnello, Francisco Carlos de Vasconcelos, João Luiz de Campos e Weber Marins Guerreiro.

TC-003081/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: Centro de Suprimento e Manutenção de Material de Subsistência.

Ordenador(es) da Despesa: Sebastião do Carmo Camilo, Marcelo Amaral Oliveira e Ramiro de Oliveira Domingos.

TC-003082/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: Comando de Policiamento Metropolitano.

Ordenador(es) da Despesa: Jairo de Paes Lira, Reinaldo de Oliveira Rocco e Noel Miranda de Castro.

TC-003083/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Saúde.

Ordenador(es) da Despesa: Issac Chazin, Newton Del Nero de Andrade Mello, Luiz Toshimitsu Areta, Walter Amauchi e Conrado Bento Borges.

TC-003084/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: Comando de Policiamento de Choque.

Ordenador(es) da Despesa: Antonio Carlos Rodrigues, Tomaz Alves Cangerana, Paulo César Franco e Airton Araújo Brandão.

TC-003085/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: Centro de Suprimento e Manutenção de Material de Intendência.

Ordenador(es) da Despesa: Roberto Tadao Magami, Fernando Sarmiento Rocha, Tadeu Marino Bueno, Roberto da Silva e Olavo de Castilho Júnior.

TC-003086/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Finanças – Polícia Militar.
Ordenador(es) da Despesa: Nevoral Alves Bucheroni, Aguinaldo Nobre de Mello, Celso Pinhata Júnior e Saint Clair da Rocha Sobrinho Coutinho.

TC-003087/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: Regimento de Polícia Montada “9 de Julho”.

Ordenador(es) da Despesa: Eduardo José Felix de Oliveira e Ricardo Andrioli.

TC-003088/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: Grupamento de Radiopatrulha Aérea da Polícia Militar.

Ordenador(es) da Despesa: Eliseu Leite de Moraes, Emílio Luiz Santana Panhosa e Fernando Sarmento Rocha.

TC-003089/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: Academia de Polícia Militar do Barro Branco – APMBB.

Ordenador(es) da Despesa: Iran Figueiredo Leão e Aauto Luiz Silva.

TC-003090/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças.

Ordenador(es) da Despesa: Alexandre Melchior Rodrigues, Ricardo Nogueira de Lima, Humberto Florêncio Macambyra e Francisco de Oliveira e Silva.

TC-003091/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: Centro de Formação de Soldados “Cel.PM Eduardo Assumpção”.

Ordenador(es) da Despesa: José Koki Kato e Paulo de Tarso Diógenes.

TC-003092/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: Comando de Policiamento de Área Metropolitana da Região do ABC – Santo André.

Ordenador(es) da Despesa: Noel Miranda de Castro e Fátima Ramos Dutra.

TC-003093/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: Comando de Policiamento de Área Metropolitana – 7 – Franco da Rocha.

Ordenador(es) da Despesa: Carlos Mitsuyoshi Nakaharada, Walter de Paula e Silva e Fernando de Souza Brito.

TC-003094/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: Comando de Policiamento de Área Metropolitana – Osasco.

Ordenador(es) da Despesa: Reinaldo de Oliveira Rocco, Reginaldo dos Santos, Douglas Fronteira Migliaccio de Ávila, Jorge Luiz Pereira, Edson Santos da Silva e Lucio Ricardo de Oliveira.

TC-003095/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Apoio Logístico.

Ordenador(es) da Despesa: Mauro Viáfóra Vieira, Amaury Sintoni Dias, Sebastião do C. Camilo e Luiz Carlos da Costa.

TC-003096/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Assuntos Municipais e Comunitários.

Ordenador(es) da Despesa: Laudinéa Pessn de Oliveira e Joel de Augusto.

TC-003097/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Pessoal da Polícia Militar.

Ordenador(es) da Despesa: João Rogério Felizardo e Gilson Lopes da Silva.

TC-003098/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Sistemas.

Ordenador(es) da Despesa: Roberto José Minozzi Nogueira, Wilson de Abreu Possebon e Clóvis Santinon.

TC-003099/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: Corregedoria da Polícia Militar.

Ordenador(es) da Despesa: Paulo César Máximo e Celso René Vieira.

TC-003100/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: Comando de Policiamento de Área Metropolitana Centro – 1.

Ordenador(es) da Despesa: Luiz Carlos da Costa, Sérgio Carlos Filho, Roberto Rodrigues, Ângela Di Márzio Godoy Vasconcellos, Alberto Nubie Policastro, Nelson Capeline Vendittis e Washington Luiz Gaiotto.

TC-003101/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: Comando de Policiamento de Área Metropolitana Sudoeste.

Ordenador(es) da Despesa: Roberto de Oliveira Vale, Roberto Macedo Guerra, Pércio Cordeiro e Antonio Carlos Rodrigues.

TC-003102/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: Comando de Policiamento de Área Metropolitana Norte – 3.

Ordenador(es) da Despesa: Washington Luiz Gaiotto, Eduardo Luiz Tavares e Izaul Segalla Júnior.

TC-003103/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: Comando de Policiamento de Área Metropolitana Leste – 4.

Ordenador(es) da Despesa: Osmar Sabbatini e Virgínia Maria Vilani Malone Ortega.

Acompanha(m): TC-030304/026/04.

TC-003104/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: Comando de Policiamento de Área Metropolitana - Oeste – 5.

Ordenador(es) da Despesa: Clóvis Santinon, Isidro Suita Martinez e Luiz Nakaharada.

TC-003105/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: Seção do Estado Maior da Polícia Militar.

Ordenador(es) da Despesa: Joviano Conceição Lima, José Luiz Sanches Valentin e Cláudio Antônio Rissotto.

TC-003106/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: Centro de Suprimento e Manutenção de Motomecanização.

Ordenador(es) da Despesa: Amaury Sintoni Dias, José Elérigton Paulino, Antônio Carlos da Rocha D'Annúncio e José Fausto Fernandes Prado.

TC-003107/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: Comando de Policiamento Rodoviário.

Ordenador(es) da Despesa: Romeu Takami Mizutani, Francisco Lopes e João Roberto do Nascimento.

TC-003108/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: Comando de Policiamento Ambiental.

Ordenador(es) da Despesa: João Leonardo Mele e Gilmar Ogawa.

TC-003109/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: Administração do Corpo de Bombeiros.

Ordenador(es) da Despesa: Saint Clair da Rocha Coutinho Sobrinho, Francisco Tenório de Albuquerque Neto, Renato Ribeiro de Carvalho e Milton Aparecido dos Santos.

TC-003110/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: Centro de Suprimento e Manutenção do Material Operacional de Bombeiros.

Ordenador(es) da Despesa: Manoel Antonio da Silva Araújo e Luiz Humberto Navarro.

TC-003111/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: 17º Grupamento de Bombeiros – Guarujá.

Ordenador(es) da Despesa: Paulo Lopes de Freitas, Daniel Onias Nossa, Armando César Guilherme e Jerônimo Amâncio da Silva.

TC-003112/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: Centro de Ensino e Instrução de Bombeiros – Franco da Rocha.

Ordenador(es) da Despesa: Severino dos Ramos da Silva, Marco Aurélio Alves Pinto e Saulo de Souza Azevedo.

TC-003113/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: Comando de Bombeiros Metropolitano.

Ordenador(es) da Despesa: Edson Gonçalves, Antonio dos Santos Antonio, Sergio Paim Ignácio e Paulo Harrunobu Komata.

TC-003114/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: 5º Grupamento de Bombeiros – Guarulhos.

Ordenador(es) da Despesa: Jair Paca de Lima, Ademir Crivelaro e Antonio dos Santos Antonio.

TC-003115/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: 6º Grupamento de Bombeiros – Santos.

Ordenador(es) da Despesa: Carlos Alberto Constantino, Ivan Mano Neves e Luciano Daniel.

TC-003116/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: 7º Grupamento de Bombeiros – Campinas.

Ordenador(es) da Despesa: Davi Nelson Rosolen, José Lucas do Nascimento, Flávio José Bianchini e Carlos Eduardo Massarini.

TC-003117/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: 8º Grupamento de Bombeiros – Santo André.

Ordenador(es) da Despesa: Marcos Antônio Figueira, Adilson Alves de Moraes, Jerônimo Amâncio da Silva e Daniel Onias Nossa.

TC-003118/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: 9º Grupamento de Bombeiros – Ribeirão Preto.

Ordenador(es) da Despesa: Enio Antônio de Moraes, Frank Andrade e Rubens Massao Kodama.

TC-003119/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: 10º Grupamento de Bombeiros – Marília.

Ordenador(es) da Despesa: Lúcio Teófilo Pacheco, Luís Tadeu Venturini e Edson de Oliveira Silva.

TC-003120/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: 11º Grupamento de Bombeiros – São José dos Campos.

Ordenador(es) da Despesa: Antonio Fernando Chester e Celso Payão Rosa Cruz.

TC-003121/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: 13º Grupamento de Bombeiros – São José do Rio Preto.

Ordenador(es) da Despesa: Antonio Cláudio Cunha, José Eduardo de Barros Zampieri e Enio Antonio de Moraes.

TC-003122/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: 14º Grupamento de Bombeiros – Presidente Prudente.

Ordenador(es) da Despesa: Carlos Amaral da Silva, Marcos Antonio Carchedi e Leandro Antonio Graton.

TC-003123/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: 15º Grupamento de Bombeiros – Sorocaba.

Ordenador(es) da Despesa: Airton Nobre de Mello e Amauri Farneda.

TC-003124/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: 16º Grupamento de Bombeiros – Piracicaba.

Ordenador(es) da Despesa: Julio Flavio Rosolen e Eduardo Belezia.

TC-003125/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: 12º Grupamento de Bombeiros – Bauru.

Ordenador(es) da Despesa: Dilson Pedro Saltoratto, Kiyoshi Okuma, Jovelino Barbosa Lima Filho, José Guerxis de Aguiar e Perez Santiago Rodrigues.

TC-003126/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: Administração da Superintendência da Polícia Técnico-Científica.

Ordenador(es) da Despesa: Adriane da Silva Alípio e Neide Alves Guedes.

TC-003127/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: Cadeia Pública 11 – Americana.

Ordenador(es) da Despesa: Roberto José Daher.

TC-003128/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: Centro Médico.

Ordenador(es) da Despesa: Walter Amauchi, Luiz Toshimitsu Horita, Conrado Bento Borges, Carlos Roberto Fernandes e José Vagner Almeida Eiras.

TC-003129/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: Centro Farmacêutico.

Ordenador(es) da Despesa: Marcos Cortez Nascimento, Marcos Antonio Bertuolo, Ricardo Lopes Villas Boas, Osvaldo Cirilo da Silva e Eduardo Joseph Sayegh.

TC-003130/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: Comando de Policiamento da Capital.

Ordenador(es) da Despesa: Rubens Casado, Clóvis Santinon, Luiz Carlos da Costa e José Roberto Martins Marques.

TC-003131/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: Comando de Policiamento de Área Metropolitana 9.

Ordenador(es) da Despesa: Eduardo César Fernandes e Walter Alves Mendonça.

TC-003132/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: Comando de Policiamento de Área Metropolitana - 10.

Ordenador(es) da Despesa: Ricardo de Souza Ferreira, Isidro Suita Martinez e Jose Roberto Martins Marques.

TC-003133/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: 1º Batalhão de Polícia Militar do Interior - São José dos Campos.

Ordenador(es) da Despesa: Luis Augusto Guimarães e Milton Moreira.

TC-003134/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: 5º Batalhão de Polícia Militar do Interior - Taubaté.

Ordenador(es) da Despesa: Lamarque Monteiro, José Roberto Júnior e Eugênio C. Martins.

Acompanha(m): TC-000458/007/05 e TC-000459/007/05.

TC-003135/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: 20º Batalhão de Polícia Militar do Interior - São Sebastião.

Ordenador(es) da Despesa: Milton Pouza Júnior e José Carlos Marcondes de Souza.

TC-003136/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: 23º Batalhão de Polícia Militar do Interior – Lorena.

Ordenador(es) da Despesa: Airton Ribeiro da Costa, José Carlos Marcondes de Souza e José Giffoni Fonseca.

TC-003137/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: 41º Batalhão de Polícia Militar do Interior – Jacareí.

Ordenador(es) da Despesa: Orlando Antunes Rodrigues, Paulo Bellini, José Carlos Marcondes de Souza e Danton Vieira Vasco Farias.

TC-003138/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: 46º Batalhão de Polícia Militar do Interior – São José dos Campos.

Ordenador(es) da Despesa: Paulo Bellini, Marco Antonio Borges Monteiro e Cláudio Miguel Marques Longo.

Acompanha(m): TC-000545/007/05 e TC-000546/007/05.

TC-003139/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: 8º Batalhão de Polícia Militar do Interior – Campinas.

Ordenador(es) da Despesa: Flávio Luiz da Costa, João Renato Borges de Moura, Sebastião Martins de Oliveira e Eugênio Pacelli Castro.

TC-003140/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: 10º Batalhão de Polícia Militar do Interior – Piracicaba.

Ordenador(es) da Despesa: Miguel Pinheiro, Adilson de Toledo Souza, Eugênio Pacelli Castro e Félix Antonio Tomasella.

TC-003141/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: 11º Batalhão de Polícia Militar do Interior – Jundiaí.

Ordenador(es) da Despesa: Osny José Rodrigues da Silva, Vitor Ivo Fett de Oliveira e José Carlos de Campos Júnior.

TC-003142/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: 19º Batalhão de Polícia Militar do Interior – Americana.

Ordenador(es) da Despesa: Aparecido Izabelino Mondin, Antonio Celso Noale e Almir de Campos.

TC-003143/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: 24º Batalhão de Polícia Militar do Interior – São João da Boa Vista.

Ordenador(es) da Despesa: Dionésio do Amaral Martins, Noel Leme da Silva e José Luiz Pelozzi.

TC-003144/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: 26º Batalhão da Polícia Militar Metropolitano – Mogi-Guaçu.

Ordenador(es) da Despesa: José Aparecido de Oliveira, Benedito José Gonçalves, Sérgio Antonio Navarro Ferreira, Wagner Benedito Lopes Telles e Getúlio Aparecido de Macedo.

Acompanha(m): TC-008014/026/03, TC-027261/026/03, TC-034450/026/03 e TC-034449/026/03.

TC-003145/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: 34º Batalhão de Polícia Militar do Interior – Bragança Paulista.

Ordenador(es) da Despesa: Sérgio Teixeira Alves, Luiz Carlos Tavares, Benedito Roque de Souza e Sérgio Olímpio Gomes.

TC-003146/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: 35º Batalhão de Polícia Militar do Interior – Campinas.

Ordenador(es) da Despesa: Lúcio Ricardo de Oliveira, João Renato Borges de Moura e Israel Pilmon Gitirama Barros.

TC-003147/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: 36º Batalhão de Polícia Militar do Interior – Limeira.

Ordenador(es) da Despesa: Walmir Leonardi Pires Correa, Valdemir José Pavesi, Felix Antonio Tomasella e Sergio Antonio Navarro Ferreira.

TC-003148/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: 37º Batalhão da Polícia Militar do Interior – Rio Claro.

Ordenador(es) da Despesa: Flávio P. D. Rosa, Antonio Marcolino Vieira, João C. Sanchez e Antonio C. Noale.

TC-003149/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: 3º Batalhão da Polícia Militar do Interior – Ribeirão Preto.

Ordenador(es) da Despesa: Otávio F. Pedroso Filho, José Lino Rapatoni e Antônio Aparecido Arcêncio.

TC-003150/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: 13º Batalhão da Polícia Militar do Interior – Araraquara.

Ordenador(es) da Despesa: Abílio de Souza Guerra, João Batista de Souza Junior e Lúcio José Gonçalves.

TC-003151/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: 15º Batalhão da Polícia Militar do Interior – Franca.

Ordenador(es) da Despesa: Ércio Arantes de Oliveira, Emerson Luiz Justus, Antônio Augusto Spinielli e João Paulo M. Brandão Júnior.

TC-003152/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: 33º Batalhão da Polícia Militar do Interior – Barretos.

Ordenador(es) da Despesa: Ari Roberto Vicente da Silva, Gilberto Jesus de Rezende, Naby Affiune, Otacílio José de Souza e Silvio Carlos Silva Mendonça.

TC-003153/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: 38º Batalhão da Polícia Militar do Interior – São Carlos.

Ordenador(es) da Despesa: João Donizeti Scozzafave, Jorge Luiz Negreto, Adevaldo Fortunato e Edison Ferreira Pinto.

TC-003154/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: 43º Batalhão da Polícia Militar do Interior – Sertãozinho.

Ordenador(es) da Despesa: Fernando Luis Bragatto, Jackson Justus e Renato Armando Alves.

TC-003155/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: 4º Batalhão da Polícia Militar do Interior – Bauru.

Ordenador(es) da Despesa: José Alexandre Cintra Borin e Pedro Batista Lamoso.

TC-003156/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: 9º Batalhão da Polícia Militar do Interior – Marília.

Ordenador(es) da Despesa: José Guerra Júnior, Marco Antônio Alves Miguel e Edvaldo Coev.

TC-003157/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: 18º Batalhão da Polícia Militar do Interior.

Ordenador(es) da Despesa: Elio Aparecido Costa, Álvaro Dias da Cunha e Pedro Gomes Nascimento.

TC-003158/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: 25º Batalhão da Polícia Militar do Interior – Dracena.

Ordenador(es) da Despesa: Cláudio Romero Furlaneto e Homero de Almeida Sobrinho.

TC-003159/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: 27º Batalhão da Polícia Militar do Interior – Jahu.

Ordenador(es) da Despesa: Américo Martins e Gilvandro Nunes Silva.

TC-003160/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: 31º Batalhão da Polícia Militar do Interior – Ourinhos.

Ordenador(es) da Despesa: João Antonio de Andrade e José Nelson Venancio Alves.

TC-003161/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: 32º Batalhão da Polícia Militar do Interior – Assis.

Ordenador(es) da Despesa: Edson Guerino Guido de Moraes e Francisco Lozzi da Costa.

TC-003162/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: 42º Batalhão de Polícia Militar do Interior – Presidente Venceslau.

Ordenador(es) da Despesa: Getúlio de Almeida Pinto, Josué Filemon R. Pereira, Edmilson Forte e Jair Paulo Guetz.

TC-003163/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: 44º Batalhão de Polícia Militar do Interior – Lins.

Ordenador(es) da Despesa: Álvaro José Stuchi, Carlos Alberto Paffetti Fantini e Leonardo Cardozo.

TC-003164/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: 2º Batalhão de Polícia Militar do Interior – Araçatuba.

Ordenador(es) da Despesa: Luiz Silvio Dantas de Oliveira, José Pascoal Nicoletti e Paulo Arcanjo da Cruz.

TC-003165/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: 16º Batalhão de Polícia Militar do Interior – Fernandópolis.

Ordenador(es) da Despesa: Gilmar Cestaro da Gama, Pedro Luiz Castelo, Nilso Aparecido Zanfolin e Jean Charles Oliveira Diniz Serbeto.

TC-003166/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: 17º Batalhão de Polícia Militar do Interior – São José do Rio Preto.

Ordenador(es) da Despesa: Paulo Roberto de Zacarias Cunha, Jean Charles O. D. Serbeto e Osvaldo Ubiratã Alves Padilha.

TC-003167/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: 28º Batalhão de Polícia Militar do Interior – Andradina.

Ordenador(es) da Despesa: José Paulino da Silva, Antônio Aparecido Pardim e José Pascoal Nicoletti.

TC-003168/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: 30º Batalhão de Polícia Militar do Interior – Catanduva.

Ordenador(es) da Despesa: José Antonio Queiroz e Alfredo Donizetti Collucci.

TC-003169/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: 6º Batalhão da Polícia Militar do Interior – Santos.

Ordenador(es) da Despesa: Sérgio Del Bel Junior, Cláudio Marques Trovão e Jorge Augusto Leme.

TC-003170/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: 14º Batalhão de Polícia Militar do Interior – Registro.

Ordenador(es) da Despesa: Antonino Torres Lacerda e Geraldo Felismino dos Santos.

TC-003171/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: 12º Batalhão de Polícia Militar do Interior – Botucatu.

Ordenador(es) da Despesa: Valmir da Conceição Vieira e Álvaro José Stuchi.

TC-003172/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: 21º Batalhão de Polícia Militar do Interior – Guarujá.

Ordenador(es) da Despesa: Raimundo Silva Filho, Cláudio Marques Trovão, Fausto Manhani Jr. e José Roberto Pacheco.

TC-003173/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: 29º Batalhão de Polícia Militar do Interior – Mongaguá.

Ordenador(es) da Despesa: Paulo Roberto Farat, Ronaldo Lima Teixeira, Edinaldo Cirino dos Santos, José Roberto Pacheco e Sidney Fernandes Filho.

Acompanha(m): TC-030730/026/04.

TC-003174/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: 39º Batalhão de Polícia Militar do Interior – São Vicente.

Ordenador(es) da Despesa: João Carlos de Sá, Marcelo Afonso Prado e Carlos Otero Jorge.

TC-003175/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: 45º Batalhão de Polícia Militar do Interior – Praia Grande.

Ordenador(es) da Despesa: Alaor José Gasparoto, Pedro Akui e José Roberto Pacheco.

TC-003176/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: 7º Batalhão de Polícia Militar do Interior – Sorocaba.

Ordenador(es) da Despesa: Silvério Leme Filho, Luiz Antonio Diniz de Almeida e Paulo Sérgio Valle.

TC-003177/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: 22º Batalhão de Polícia Militar do Interior – Itapetininga.

Ordenador(es) da Despesa: Roberto Fernandes Nogueira de Araújo e José Tito Moraes de Camargo.

TC-03178/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: 40º Batalhão de Polícia Militar do Interior – Votorantim.

Ordenador(es) da Despesa: Marcos Tadeu Luchini, Ben-Hur Baptista, Antonio Carlos Biaginoni e João Ricieri Folguieri.

TC-003179/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Carapicuíba.

Ordenador(es) da Despesa: Luiz Alberto de Souza Ferreira, Wagner Lombisani e Darlan Carlos Pinto.

TC-003180/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Diadema.

Ordenador(es) da Despesa: Sergio Abdalla.

TC-003181/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Franco da Rocha.

Ordenador(es) da Despesa: Edvaldo Faria e Nivaldo da Silva Santos. Acompanha(m): TC-026685/026/05.

TC-003182/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Guarulhos.

Ordenador(es) da Despesa: João Roque Américo e Willian Grande.

TC-003183/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Mogi das Cruzes.

Ordenador(es) da Despesa: Carlos José Ramos da Silva e Leonardo Salvetti.

TC-003184/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Osasco.

Ordenador(es) da Despesa: Jorge Carlos Carrasco, Roberto da Silva Moreno e Francisco Missaci.

TC-003185/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Santo André.

Ordenador(es) da Despesa: George Henry Millard e Luiz Alberto de Souza Ferreira.

TC-003186/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de São Bernardo do Campo – “Dr. José Alves dos Reis”.

Ordenador(es) da Despesa: Marco Antonio Pereira Novaes de Paula Santos e Roberto Avino.

TC-003187/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Taboão da Serra.

Ordenador(es) da Despesa: Silvio Balangio Júnior e Hércules Crespi Filho.

TC-003188/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de São José dos Campos.

Ordenador(es) da Despesa: Djahi Tucci Junior e Fábio Cesnik.

TC-003189/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Cruzeiro.

Ordenador(es) da Despesa: José Alexandre Nascimento, Célio José da Silva e Francisco Norberto Rocha de Moraes.

TC-003190/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Guaratinguetá.

Ordenador(es) da Despesa: José Alexandre Nascimento, Francisco Norberto Rocha de Moraes e Célio José da Silva.

TC-003191/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Jacareí.

Ordenador(es) da Despesa: José Alexandre Nascimento, Fabio de Carvalho Joaquim e Leon Nascimento Ribeiro.

TC-003192/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de São Sebastião.

Ordenador(es) da Despesa: João Barbosa Filho e Leon Nascimento Ribeiro.

Acompanha(m): TC-000464/007/05.

TC-003193/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Taubaté.

Ordenador(es) da Despesa: Roberto Martins de Barros.

TC-003194/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Campinas.

Ordenador(es) da Despesa: Miguel Voigt Junior e Paulo Afonso Bicudo.

TC-003195/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Americana.

Ordenador(es) da Despesa: Paulo Roberto Rodrigues Jodas, Roberto José Daher e Luiz Henrique Zago.

TC-003196/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Bragança Paulista.

Ordenador(es) da Despesa: Licurgo Nunes Costa e Valmir Aparecido Guinato.

TC-003197/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Casa Branca.

Ordenador(es) da Despesa: Antonio Luis Tuckumantel e José de Carvalho da Silva.

Acompanha(m): TC-001627/010/04.

TC-003198/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Limeira.

Ordenador(es) da Despesa: Aparecido Capello e João Batista Dias da Costa.

TC-003199/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Mogi-Guaçu.

Ordenador(es) da Despesa: Marcio Souza e Silva Dutra, Osmar Adorni e Antonio Luis Tuckumantel.

TC-003200/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Rio Claro.

Ordenador(es) da Despesa: Joaquim Dias Alves e Milton José Triano.

TC-003201/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de São João da Boa Vista.

Ordenador(es) da Despesa: José Carlos de Camargo, Antonio Lula de Figueiredo Júnior, Otávio Ferreira Balbão e José de Carvalho da Silva.

TC-003202/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Ribeirão Preto.

Ordenador(es) da Despesa: José Manoel de Oliveira, Benedito Antonio Valencise, Décio Agostinho Gonzalez e João Osinski Júnior.

TC-003203/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Bebedouro.

Ordenador(es) da Despesa: Carlos Roberto Maggio e Archibaldo Brasil Martinez de Camargo.

TC-003204/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de São Carlos.

Ordenador(es) da Despesa: Rogério Fakhany Vita, Valmir Eduardo Granucci e Odacir Cesário da Silva.

TC-003205/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de São Joaquim da Barra.

Ordenador(es) da Despesa: Francisco Renato Tortorelli Costa e Luis Carlos da Silva.

TC-003206/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Sertãozinho.

Ordenador(es) da Despesa: Udelson Canova Simionato, João Gilberto Pacífico e Edgardo Kroell Filho.

TC-003207/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Bauru.

Ordenador(es) da Despesa: Antonio Ângelo Ciocca, José Jorge Córdia e Doniseti José Pinezi.

TC-003208/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Adamantina.

Ordenador(es) da Despesa: Nicácio Barbado e Domingos Lazaretti Neto.

TC-003209/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Assis.

Ordenador(es) da Despesa: Valdemar Guadanhim e Eduardo Augusto Paglione.

TC-003210/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Dracena.

Ordenador(es) da Despesa: Ambrósio João Possari e João Paulino da Silva.

TC-003211/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Jahu.

Ordenador(es) da Despesa: Benedito Antonio Valencise, Edmundo Ciro Vidal e Luciano José Prado de Almeida Pacheco.

TC-003212/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia - Lins.

Ordenador(es) da Despesa: Orlando Pandolfi Filho, Marcos Buarraj Mourão e José Luiz Phillips Cardoso de Mello.

TC-003213/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Ourinhos.

Ordenador(es) da Despesa: Luis Fernando Quintero de Souza e Amarildo Aparecido Leal.

TC-003214/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Presidente Venceslau.

Ordenador(es) da Despesa: Dirceu Jesus Urdiales e José Aauri da Costa.

TC-003215/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Tupã.

Ordenador(es) da Despesa: João Osinski Júnior e Luiz Antônio Haüy.

TC-003216/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de São José do Rio Preto.

13ª s.o. 2ªC

Ordenador(es) da Despesa: Roberto Cezário da Silva e Jozeli Donizete Curti.

TC-003217/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Andradina.

Ordenador(es) da Despesa: Walmir Geralde e Pedro Simão Rosa Vitoriano.

TC-003218/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Catanduva.

Ordenador(es) da Despesa: Edson Antonio Ermenegildo e Jorge Raphe.

TC-003219/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Jales.

Ordenador(es) da Despesa: Pedro Simão Rosa Vitoriano, Altair Ramos Leon, Oreste Carósio Neto e Walmir Geralde.

TC-003220/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Novo Horizonte.

Ordenador(es) da Despesa: Jorge Raphe e Edson Antonio Ermenegildo.

TC-003221/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Votuporanga.

Ordenador(es) da Despesa: Celso Reis Bento e Maurício José Rodrigues.

TC-003222/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Santos.

Ordenador(es) da Despesa: João Jorge Guerra Cortez e Odair Fernandes Grilo.

TC-003223/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Itanhaém.

Ordenador(es) da Despesa: Pedro dos Anjos, Nathan Roseblatt e Luciana Maria Braz.

TC-003224/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Jacupiranga.

Ordenador(es) da Despesa: Benedito Aldevino da Silveira e Kaname Ito.

TC-003225/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Sorocaba.

Ordenador(es) da Despesa: Luiz Maurício Souza Brazeck, Júlio Gustavo Vieira Guebert e Átila Aparecido Fonseca Ribeiro.

TC-003226/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Avaré.

Ordenador(es) da Despesa: Edmundo Lellis, Jorge Cardoso de Oliveira e Vagner Bertoli.

TC-003227/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Itapetininga.

Ordenador(es) da Despesa: José Antonio Vieira Ramos, Hamilton Antonio Gianfratti e Francisco Alberto de Souza Campos.

TC-003228/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: Delegacia Seccional de Polícia de Itapeva.

Ordenador(es) da Despesa: Hamilton Antonio Giafratti e Paulo Roberto Fonseca.

TC-003229/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: Centro de Processamento de Dados.

Ordenador(es) da Despesa: João Antonio Ribeiro Ferreira, Arnaldo Rodrigues da Silva e Roberval Ferreira França.

TC-003230/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: Centro Odontológico.

Ordenador(es) da Despesa: Mauro Paulucci, Laércio Ribeiro de Paiva e Pedro Ferreira Cunha Junior.

TC-003231/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: Presídio Militar Romão Gomes.

Ordenador(es) da Despesa: Arariboia Felisbino M. Delecródio e Francisco Rodrigues Martins.

TC-003232/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: 6º Batalhão de Polícia Militar Metropolitana – São Bernardo do Campo.

Ordenador(es) da Despesa: Ronaldo Ribeiro dos Santos, Márcio Matheus e Antônio Carlos de Souza.

TC-003233/026/04

13ª s.o. 2ªC

Unidade(s) Gestora Executora: 10º Batalhão de Polícia Militar Metropolitano – Santo André.

Ordenador(es) da Despesa: Wilson Roberto Silveira e Edson de Jesus Sardano.

TC-003234/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: 24º Batalhão de Polícia Militar Metropolitano – Diadema.

Ordenador(es) da Despesa: Marco Antonio da Costa e Paulo Roberto Cicereli.

TC-003235/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: 30º Batalhão de Polícia Militar Metropolitano – Mauá.

Ordenador(es) da Despesa: Fátima Ramos Dutra e Paulo José Muniz de Oliveira.

TC-003236/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: 15º Batalhão de Polícia Militar Metropolitano - Guarulhos.

Ordenador(es) da Despesa: Waldir Lopes, Airton Nunes da Silva e Antonio David Vela.

TC-003237/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: 17º Batalhão de Polícia Militar Metropolitano – Mogi das Cruzes.

Ordenador(es) da Despesa: Carlos Gomes de Moraes, Orlando Eduardo Geraldi e Lourival Pereira de Souza.

TC-003238/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: 26º Batalhão de Polícia Militar Metropolitano – Franco da Rocha.

Ordenador(es) da Despesa: Wanderley Mascaranhas de Souza e Antonio Dirceu dos Santos.

TC-003239/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: 31º Batalhão de Polícia Militar Metropolitano – Guarulhos.

Ordenador(es) da Despesa: Fernando de Souza Brito, Fernando Coscioni, Osmar Deolindo A. Nascimento e Carlos Eduardo Garcia.

TC-003240/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: 32º Batalhão de Polícia Militar Metropolitano – Suzano.

Ordenador(es) da Despesa: Artur Luiz Fabião e Luiz de Castro Junior.

TC-003241/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: 14º Batalhão de Polícia Militar Metropolitano – Osasco.

Ordenador(es) da Despesa: Douglas Fronteira Migliaccio de Ávila, Edson Santos da Silva e Paulo Garcia de Aquino.

TC-003242/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: 20º Batalhão de Polícia Militar Metropolitano – Barueri.

Ordenador(es) da Despesa: Walter Martins de Lima, João Ricieri Folguieri, Jorge Luiz Pereira e Marcos Antonio Silveira.

TC-003243/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: 25º Batalhão de Polícia Militar Metropolitano – Itapeverica da Serra.

Ordenador(es) da Despesa: Antonio Cinacchi Filho, Marcos Vinicios Del Rei de Santana e José Rodrigues de Souza.

TC-003244/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: 33º Batalhão de Polícia Militar Metropolitano – Carapicuíba.

Ordenador(es) da Despesa: Arivaldo Sérgio Salgado, Edson Orrin e Luis Ricardo Benato.

TC-003245/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: Diretoria de Desenvolvimento Técnico-Operacional – DTO.

Ordenador(es) da Despesa: Osvaldo de Barros Júnior e Eliseu Leite de Moraes.

TC-003246/026/04

Unidade(s) Gestora Executora: 18º Grupamento de Bombeiros – Barueri.

Ordenador(es) da Despesa: Sérgio Paim Ignácio, Denílson Storai de Barros, Milton Aparecido dos Santos e Lúcio Teófilo Pacheco.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, e Fulvio Julião Biazzi, bem como pelo do Substituto de Conselheiro Olavo Silva Júnior, a E. Câmara, à vista do exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu julgar:

1) regulares os atos de gestão da Secretaria da Segurança Pública, relativas ao exercício de 2004, bem como das suas Unidades de Despesa (exceção feita àquelas indicadas na presente decisão), com as recomendações e/ou ressalvas propostas pela auditoria, quitando-se, em consequência, o Sr. Secretário de Estado, Dr. Saulo de Castro Abreu Filho, e os Ordenadores de Despesa, e liberando-se os responsáveis por almoxarifados e adiantamentos identificados nos respectivos processos, consoante preconizam os artigos 33, I, e 34, da Lei Complementar nº

709/93, ressalvados os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal;

2) regulares, sem qualquer tipo de recomendação ou ressalva, nos termos do inciso I, do artigo 33, c.c. o artigo 34, da Lei Complementar nº 709/93, as contas das Unidades de Despesa relacionadas nos itens I e II do relatório do Conselheiro Relator, quitando-se e liberando-se os responsáveis por adiantamentos e almoxarifados;

3) regulares as contas das Unidades de Despesa relacionadas nos itens III e IV, nos termos do inciso I, do artigo 33, c.c. o artigo 34 da Lei Complementar nº 709/93, com as recomendações propostas pela auditoria, que deverão ser objeto de verificação por ocasião de inspeções futuras;

4) regulares as contas das Unidades de Despesa relacionadas no item V, nos termos do inciso I, do artigo 33, c.c. o artigo 34 da Lei Complementar nº 709/93, com as recomendações propostas pela auditoria das contas apreciadas no TC-3195/026/04 – UGE 0180287, Delegacia Seccional de Polícia de Americana, quitando-se os Ordenadores de Despesa e liberando-se os responsáveis por adiantamentos, exceção feita aos responsáveis, Sra. Viviane Cristina Aranha Camargo Cruz, NE 20044, NE 00023, R\$8.000,00; Sr. Pedro Wagner Seleghini, NE 2004, NE 00025, R\$6.000,00; e Sra. Luciana Helena Daniel, NE 2004, NE 00056, uma vez que não foi feita a prestação integral das contas dos referidos processos, devendo ser examinados pela próxima fiscalização;

5) regulares com ressalvas e recomendações, nos termos do inciso II, do artigo 33, c.c. o artigo 35, da Lei Complementar nº 709/93, as contas relacionadas no item VI, apreciadas no TC-3062/026/04 – UGE 0180137, Delegacia Seccional de Polícia de Registro, e no TC-3073/026/04 – UGE 0180155, Comando de Policiamento da Área Reg. São José dos Campos, quitando-se os Ordenadores de Despesa e liberando-se os responsáveis por adiantamentos e pelos almoxarifados, tendo em consta que as falhas apontadas não tiveram o condão de macular a totalidade da matéria, porém, com as recomendações e ressalvas consignadas pela Auditoria e Assessoria Técnica;

6) regulares com ressalvas e recomendações, nos termos do inciso II, do artigo 33, c.c. o artigo 35, da Lei Complementar nº 709/93, as contas apreciadas no TC-3144/026/04 – UGE 0180236, 26º Batalhão de Polícia Militar do Interior – Mogi Guaçu, quitando-se os Ordenadores de Despesa e liberando os responsáveis por adiantamentos, tendo em conta que as falhas consignadas não tiveram o condão de macular a totalidade da matéria, porém, com as recomendações e ressalvas

consignadas pela Auditoria e Assessoria Técnica, ressaltando que esta UGE não possui almoxarifado;

e 7) determinou, ainda, o arquivamento dos autos constantes no item – VIII, em razão da ausência de movimentação financeira e orçamentária.

TC-002169/002/05

Contratante: Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar – FAMESP/Hospital Estadual Bauru.

Contratada: Maxbrill Serviços Especializados Comércio de Produtos Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Antonio Rugolo Junior (Diretor Presidente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Rugolo Junior (Diretor Presidente) e José Goldberg (Diretor Vice-Presidente).

Objeto: Serviços de limpeza hospitalar, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene em dependências médico-hospitalares, nas áreas do Hospital Estadual Bauru, sito à Avenida Engenheiro Luiz Edmundo Carrijo Coube, 1-100, Jardim Santos Dumont, na cidade de Bauru.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 15-07-04. Valor – R\$2.172.000,00. Termos de Aditamento celebrados em 20-10-04, 15-03-05 e 30-05-05.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, e Fulvio Julião Biazzi, bem como pelo do Substituto de Conselheiro Olavo Silva Júnior, a E. Câmara decidiu julgar regulares a licitação na modalidade pregão, o contrato e os termos aditivos de nºs 01, 02 e 03, em exame, com as recomendações propostas pela Auditoria da Casa, fls. 2401.

TC-012640/026/05

Contratante: Universidade de São Paulo, através da Escola Politécnica.

Contratada: Aerogeophysica Latino América.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ivan Gilberto Sandoval Falleiros (Vice-Diretor em Exercício) e Ricardo Paulino Marques (Coordenador do contrato pela EPUSP).

Objeto: Implementação de atividades de integração e operacionalização de tecnologias de coleta e processamento de dados aerogeofísicos, bem como suporte técnico às operações de levantamento geofísico aéreo do território nacional.

Em Julgamento: Termo de Aditamento celebrado em 25-07-05.

13ª s.o. 2ªC

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, e Fulvio Julião Biazzi, bem como pelo do Substituto de Conselheiro Olavo Silva Júnior, a E. Câmara decidiu julgar regular o 1º Termo Aditivo em exame.

TC-029973/026/05

Contratante: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Contratada: Speed Label Comércio de Suprimento para Computadores Ltda. – E.P.P.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Ordenador(es) da Despesa: José Raul Gavião de Almeida (Juiz Assessor da Presidência).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luiz Elias Tâmbara (Presidente) e Luiz Carlos Krzyzanovski da Silva (Diretor de Departamento)

Objeto: Aquisição de 48.550 caixas com 100 folhas de etiquetas auto-adesivas.

Em Julgamento: Licitação – Pregão para Registro de Preços. Ata de Registro de Preços celebrada em 28-09-04. Contrato de Compromisso de Fornecimento celebrado em 15-10-04. Autorizações de Fornecimento celebradas em 03-11-04, 23-03-05, 18-05-05 e 02-06-05. Valor – R\$ 14,50 por caixa.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, e Fulvio Julião Biazzi, bem como pelo do Substituto de Conselheiro Olavo Silva Júnior, a E. Câmara decidiu julgar regulares a licitação na modalidade pregão e o contrato decorrente.

TC-004416/026/06

Contratante: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

Contratada: Semp Toshiba Informática Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação, Ordenador(es) da Despesa e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Laura M.J. Laganá (Diretora Superintendente).

Objeto: Fornecimento de microcomputadores e estabilizadores.

Em Julgamento: Licitação – Pregão. Contrato celebrado em 27-12-05. Valor – R\$1.237.345,28. Termo Aditivo de Reti-Ratificação celebrado em 29-12-05.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, e Fulvio Julião Biazzi, bem como pelo do Substituto de Conselheiro Olavo Silva Júnior, a E. Câmara decidiu julgar regulares a licitação na modalidade pregão, o contrato em exame e o 1º Termo Aditivo de Reti-Ratificação.

TC-006396/026/06

Contratante: Secretaria do Meio Ambiente.

Contratada: Fundação Getúlio Vargas.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação: João Gabriel Bruno (Chefe de Gabinete).

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação e Ordenador(es) da Despesa: José Goldemberg (Secretário Meio Ambiente).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Gabriel Bruno (Chefe de Gabinete).

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados para elaboração de Tabela de Temporalidade de Documentos (Processos) – Atividade-fim e de Plano de Classificação de Documentos (Processos) – Atividade-fim da Secretaria do Meio Ambiente – SMA, abrangendo todos os processos técnicos produzidos pelo Gabinete do Secretário, CPLEA (Coordenadoria e Planejamento Estratégico e Educação Ambiental), Instituto Florestal, Instituto Geológico e Instituto de Botânica no exercício de suas atividades-fim.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XIII da Lei 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 26-12-05. Valor – R\$958.580,00.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, e Fulvio Julião Biazzini, bem como pelo do Substituto de Conselheiro Olavo Silva Júnior, a E. Câmara decidiu julgar regulares a dispensa de licitação e o contrato em exame.

TC-007915/026/06

Contratante: Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista – CTEEP.

Contratada: Areva Transmissão & Distribuição de Energia Ltda.

Abertura do Certame Licitatório por: Resolução de Diretoria em 06-09-05.

Homologação por: Resolução de Diretoria em 03-01-06.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Gerson Amauri Fontoura da Silva Kozma (Diretor Administrativo) e Celso Sebastião Cerchiari (Diretor Técnico).

Objeto: Fornecimento de transformadores de corrente de 72,5 e 145 KV.

Em Julgamento: Licitação – Pregão. Contrato celebrado em 24-01-06. Valor – R\$1.313.207,55.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, e Fulvio Julião Biazzini, bem como pelo do Substituto de

Conselheiro Olavo Silva Júnior, a E. Câmara decidiu julgar regulares a licitação na modalidade pregão e o contrato decorrente.

TC-001725/002/04 – A pedido do Relator foi o presente processo retirado de pauta, devendo retornar ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 99, I, do Regimento Interno.

RELATOR - CONSELHEIRO FULVIO JULIÃO BIAZZI

TC-004052/026/04

Interessado(s): Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Julio de Mesquita Filho".

Responsável(is): Alvanir de Figueiredo (Diretor Presidente).

Exercício: 2004.

Acompanha: TC-004052/126/04.

Pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Relator, e Antonio Roque Citadini, Presidente, bem como pelo do Substituto de Conselheiro Olavo Silva Júnior, a E. Câmara, com fundamento no inciso II, do artigo 33, c.c. o artigo 35 da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares com ressalvas as contas da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Julio de Mesquita Filho", VUNESP, exercício de 2004, dando-se quitação ao responsável, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal, com recomendações e comprovação das providências noticiadas, nos termos constantes do voto do Relator, juntado aos autos.

TC-036032/026/05

Contratante: Banco Nossa Caixa S/A.

Contratada: Deiz Demolição e Locação de Equipamentos Ltda.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação e firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Daniel Rodrigues Alves (Diretor Jurídico e de Logística).

Objeto: Locação de imóvel a ser adequado, para abrigar a nova Unidade de Negócios Lapa, cuja adequação será executada de acordo com o projeto aprovado pelo Departamento de Engenharia do locatário, às expensas da locadora, em prédio de sua propriedade localizado na Rua Clélia n.269, bairro da Lapa, São Paulo, Capital.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 01-12-05. Valor – R\$980.000,00.

Pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Relator, e Antonio Roque Citadini, Presidente, bem como pelo do Substituto de Conselheiro Olavo Silva Júnior, a E. Câmara decidiu julgar regulares a dispensa de licitação e o subsequente contrato, bem como legais as despesas decorrentes.

TC-001329/026/06

Contratante: Coordenadoria de Serviços de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde.

Contratada: Baumer S/A.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Ricardo Tardelli (Coordenador de Saúde Substituto).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcio Cidade Gomes (Coordenador de Saúde).

Objeto: Aquisição e instalação de equipamentos de lavanderia, destinados as Unidades Hospitalares da Coordenadoria de Serviços de Saúde.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 22-12-05. Valor – R\$910.000,00. Termo de Aditamento celebrado em 28-12-05.

Pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Relator, e Antonio Roque Citadini, Presidente, bem como pelo do Substituto de Conselheiro Olavo Silva Júnior, a E. Câmara decidiu julgar regulares a licitação na modalidade pregão, o contrato decorrente e o 1º Termo de Aditamento em exame, bem como legal o ato determinativo das despesas, com recomendação à origem.

TC-004454/026/06

Contratante: Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza”.

Contratada: Renato Kulisauskas Santo André EPP.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação, Ordenador(es) de Despesa(s) e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Laura M. J. Laganá (Diretora Superintendente).

Objeto: Aquisição de extrusora.

Em Julgamento: Licitação – Pregão. Contrato celebrado em 27-12-05. Valor – R\$660.000,00.

Pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Relator, e Antonio Roque Citadini, Presidente, bem como pelo do Substituto de Conselheiro Olavo Silva Júnior, a E. Câmara decidiu julgar regulares a licitação na modalidade pregão e o contrato decorrente, bem como legal o ato determinativo da despesa.

TC-007947/026/06

Contratante: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP.

Contratada: Computer Associates Programas de Computador Ltda.

Abertura do Certame Licitatório por: Resolução de Diretoria em 08-11-05.

Homologação por: Resolução de Diretoria em 20-12-05.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Aldo Fábio Garda (Diretor de Atendimento a Clientes) e Paulo Sergio Varella (Diretor Presidente).

Objeto: Operacionalização do Acordo Computer Associates PRO.004603, para o fornecimento dos produtos Cessão de Licenças de Uso e Manutenção de Licenças de Uso (Subscrição de Atualização e Suporte Técnico) de Programas de Computador para ambiente distribuído.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 30-01-06. Valor – R\$12.800.000,00.

Pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Relator, e Antonio Roque Citadini, Presidente, bem como pelo do Substituto de Conselheiro Olavo Silva Júnior, a E. Câmara decidiu julgar regulares a licitação na modalidade pregão e o contrato decorrente, bem como legal o ato determinativo das despesas.

O CONSELHEIRO FULVIO JULIÃO BIAZZI solicitou para relatar em conjunto os processos a seguir enumerados:

TC-008341/026/06

Contratante: Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE.

Contratada: Instituto Santa Lydia – Hospital Santa Lydia de Ribeirão Preto.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação: Lucimar Russo Vilela (Chefe de Gabinete).

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Celso Antonio Giglio (Superintendente).

Objeto: Execução de serviços médico-hospitalares a serem prestados aos contribuintes, usuários do IAMSPE e beneficiários legais dos mesmos.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25 “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações c.c. o artigo 25 “caput” da Lei Estadual nº 6.544/89). Contrato celebrado em 15-12-05. Valor – R\$4.500.000,00.

TC-008342/026/06

Contratante: Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE.

Contratada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Limeira.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação: Lucimar Russo Vilela (Chefe de Gabinete).

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Celso Antonio Giglio (Superintendente).

Objeto: Execução de serviços médico-hospitalares a serem prestados aos contribuintes, usuários do IAMSPE e beneficiários legais dos mesmos.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25 "caput", da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações c.c. o artigo 25 "caput" da Lei Estadual nº 6.544/89). Contrato celebrado em 05-12-05. Valor – R\$3.900.000,00.

Pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzini, Relator, e Antonio Roque Citadini, Presidente, bem como pelo do Substituto de Conselheiro Olavo Silva Júnior, a E. Câmara decidiu julgar regulares a inexigibilidade de licitação e os contratos em exame, bem como legais os atos determinativos das despesas, com recomendações à origem.

RELATOR - SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO OLAVO SILVA JÚNIOR
TC-003647/026/03

Interessado(s): DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S/A.

Responsável(is): Sérgio Luiz Gonçalves Pereira e Dario Rais Lopes (Diretores Presidentes).

Exercício: 2003.

Advogado(s): Antonio Sérgio Baptista, Gianpaulo Baptista, Camila Barros de Azevedo Gato, Maria Fernanda Pessatti de Toledo e outros.

Acompanha: TC-003647/126/03.

Pelo voto do Substituto de Conselheiro Olavo Silva Júnior, Relator, bem como pelo dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente, e Fulvio Julião Biazzini, a E. Câmara, com fundamento no artigo 33, inciso II, c.c. o artigo 35 da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares com ressalva as contas da DERSA – Desenvolvimento Rodoviário S/A, exercício de 2003, quitando-se os responsáveis, bem como liberando-se os responsáveis por adiantamentos e almoxarifado, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

TC-018642/026/2000

Contratante: Banco Nossa Caixa S/A.

Contratada: Prosegur Brasil S/A – Transportadora de Valores e Segurança.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Daniel Rodrigues Alves (Diretor Jurídico e de Logística).

Objeto: Prestação de serviços relativos à conferência, limpeza, contagem e preparação de numerário coletado nas Unidades e clientes da contratante, numerário proveniente do Banco Central do Brasil e de outros bancos, bem como sua custódia.

Em Julgamento: Instrumento Particular de Prorrogação celebrado em 04-11-05.

Pelo voto do Substituto de Conselheiro Olavo Silva Júnior, Relator, bem como pelo dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente, e Fulvio Julião Biazzi, a E. Câmara decidiu julgar regular o Instrumento Particular de Prorrogação DICES.3 nº 3914-003, com recomendação.

TC-011507/026/02

Contratante: Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública – Centro de Suprimento e Manutenção de Material de Subsistência.

Contratada: Áurea Alimentação e Serviços Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Sebastião do Carmo Camilo e Ramiro de Oliveira Domingos (Dirigentes).

Objeto: Prestação de serviços de nutrição e alimentação visando a operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades para o fornecimento de refeições destinadas à contratante, Ajudância Geral e Escola de Educação Física da Polícia Militar.

Em Julgamento: Termos de Aditamentos celebrados em 24-03-03, 03-12-03, 30-12-03, 13-02-04, 22-03-04, 13-12-04, 21-12-04, 30-12-04, 03-02-05 e 15-02-05. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicado(s) em 06-10-05.

Pelo voto do Substituto de Conselheiro Olavo Silva Júnior, Relator, bem como pelo dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente, e Fulvio Julião Biazzi, a E. Câmara decidiu julgar regulares os termos de aditamento em exame, relativos ao Contrato nº 002/11/02, com recomendações à origem.

TC-026859/026/05

Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER.

Contratada: Senpar Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação, Ordenador(es) da Despesa e

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Mario Rodrigues Junior (Respondendo pelo Expediente da Superintendência).

Objeto: Execução das obras e serviços de recapeamento da pista da SP-040/079, trecho Salto-Itu, melhoramentos e pavimentação dos

acostamentos no trecho todo e implantação de faixas adicionais, inclusive ampliação e melhoramentos dos dispositivos de acesso no km 0,4 e no km 1,08 e recuperação da estrutura da ponte sobre o Rio Tietê.
Em Julgamento: Licitação - Concorrência Pública. Contrato celebrado em 11-08-05. Valor – R\$3.650.908,88. Termo Aditivo e Modificativo celebrado em 07-12-05.

Pelo voto do Substituto de Conselheiro Olavo Silva Júnior, Relator, bem como pelo dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente, e Fulvio Julião Biazzzi, a E. Câmara decidiu julgar regulares a concorrência pública, o contrato e o Termo Aditivo e Modificativo nº 1.054/05 em exame.

TC-027531/026/05

Contratante: CTEEP – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista.

Contratada: Siemens Ltda.

Abertura do Certame Licitatório por: Resolução de Diretoria em 12-04-05.

Homologação por: Resolução de Diretoria em 02-08-05.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Gerson Amaury Fontoura da Silva Kozma (Diretor Administrativo) e Celso Sebastião Cerchiari (Diretor Técnico).

Objeto: Fornecimento de materiais destinados a substituição de disjuntores, seccionadoras e transformadores de instrumentos, na subestação Interlagos – setor de 230kv, incluindo a montagem e desmontagem de um bay provisório (variante), localizada no município de São Paulo.

Em Julgamento: Licitação - Concorrência Pública. Contrato celebrado em 11-08-05. Valor – R\$1.321.870,00.

Pelo voto do Substituto de Conselheiro Olavo Silva Júnior, Relator, bem como pelo dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente, e Fulvio Julião Biazzzi, a E. Câmara decidiu julgar regulares a concorrência pública e o contrato em exame.

TC-035110/026/05

Contratante: Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual – IAMSPE.

Contratada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação: Lucimar Russo Vilela (Chefe de Gabinete).

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Celso Giglio (Superintendente).

Objeto: Prestação de serviços médico-hospitalares aos contribuintes, usuários do IAMSPE e beneficiários legais dos mesmos.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, caput da Lei 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 10-10-05. Valor – R\$960.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Carlos Alberto de Campos, publicado(s) em 10-03-06.

Pelo voto do Substituto de Conselheiro Olavo Silva Júnior, Relator, bem como pelo dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente, e Fulvio Julião Biazzini, a E. Câmara decidiu julgar regulares a inexigibilidade de licitação e o contrato decorrente, com recomendações à origem.

TC-030561/026/05

Contratante: Coordenadoria do Espaço Físico da Universidade de São Paulo – COESF.

Contratada: Vedos Arquitetura, Construções e Empreendimentos Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Ordenador(es) da Despesa: Antonio Marcos de Aguirra Massola (Coordenador).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Adolpho José Melfi e Suely Vilela (Reitores).

Objeto: Execução da reforma da Unidade de Radiologia do Hospital Universitário da Universidade de São Paulo.

Em Julgamento: Licitação - Concorrência Pública. Contrato celebrado em 17-08-05. Valor – R\$1.675.511,87. Termo Aditivo de Acréscimo de Serviços celebrado em 09-01-06.

Pelo voto do Substituto de Conselheiro Olavo Silva Júnior, Relator, bem como pelo dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente, e Fulvio Julião Biazzini, a E. Câmara decidiu julgar regulares a concorrência pública, o contrato em exame e o 1º termo aditivo de acréscimo de serviços, com recomendação à origem.

A esta altura retirou-se do Plenário o Procurador da Fazenda do Estado por não lhe competir defesa da Fazenda Pública Municipal.

SEÇÃO MUNICIPAL

RELATOR - CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI, PRESIDENTE

TC-001395/004/01

Representante(s): Márcio Rogério Caffer – Vereador à Câmara Municipal de Pompéia no exercício de 2000.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Pompéia.

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas pelo Executivo Municipal local, no exercício de 2000. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicado(s) em 08-06-01 e 15-08-01.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, e Fulvio Julião Biazzi, bem como pelo do Substituto de Conselheiro Olavo Silva Júnior, a E. Câmara, diante do exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu pela procedência da representação formulada, remetendo-se cópia de peças dos autos à Prefeitura Municipal de Pompéia, por intermédio de sua Procuradoria Jurídica, nos termos do artigo 2º, inciso XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, devendo, ainda, o Sr. Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias, informar a este Tribunal sobre as providências adotadas, referentes às ilegalidades, especialmente quanto à apuração de responsabilidades; à Câmara Municipal local, conforme artigo 2º, inciso XV, do mesmo diploma legal; e ao Ministério Público para as providências de sua alçada, e determinando, ainda, ao Sr. Jorge Tamura, Prefeito Municipal de Pompéia à época dos fatos, que recolha a importância impugnada, no prazo de 30 (trinta) dias.

TC-002645/001/01

Representante(s): Luiz Oscar Ribeiro – Munícipe de Mirandópolis.

Representado(s): Câmara Municipal de Mirandópolis.

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas pelo Legislativo local, na fixação de remunerações dos Agentes Políticos. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicado(s) em 02-08-03.

Advogado(s): Silvia Ibanez Caldarelli, Cristiane Caldarelli e outros.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, e Fulvio Julião Biazzi, bem como pelo do Substituto de Conselheiro Olavo Silva Júnior, a E. Câmara, diante do exposto no voto do Relator, juntado aos autos, considerando que a matéria teve seu objeto examinado nas contas anuais da Câmara Municipal de Mirandópolis (TC-000177/026/2001), que julgou irregulares as contas do referido Legislativo, em sessão realizada em 30/11/04, condenado-se o Presidente da Edilidade ao recolhimento das importâncias percebidas a maior, determinou o arquivamento da presente Representação, sem embargo do oficiamento ao subscritor da inicial.

TC-002609/001/02

Representante(s): CENTERMED Cirúrgica Ltda. – Sócio-Proprietário – Pedro Augusto de Negreiros Pereira.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Glicério.

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas pelo Executivo Municipal, quanto à quebra da ordem cronológica de pagamentos. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicado(s) em 09-11-04.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, e Fulvio Julião Biazzi, bem como pelo do Substituto de Conselheiro Olavo Silva Júnior, a E. Câmara, à vista do exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu pela procedência da representação formulada, encaminhando-se cópia de peças do processo à Prefeitura Municipal de Glicério, por intermédio de sua Procuradoria Jurídica, nos termos do artigo 2º, inciso XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, devendo, ainda, o Sr. Prefeito, no prazo de 60 (sessenta) dias, informar a este Tribunal sobre as providências adotadas, referentes às ilegalidades, especialmente quanto à apuração de responsabilidades; e à Câmara Municipal local, conforme artigo 2º, inciso XV, do mesmo diploma legal.

Decidiu, ainda, aplicar ao responsável multa no valor equivalente a 100 (cem) UFESP's, conforme previsto no artigo 104, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93.

TC-006484/026/04

Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque.

Contratada: VR Vales Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Fernandes Zito Garcia e Efanu Nolasco Godinho (Prefeitos).

Objeto: Fornecimento e administração de auxílio alimentação aos servidores da Prefeitura.

Em Julgamento: Termos de Aditamento celebrados em 14-12-04, 27-01-05, 25-02-05, 01-07-05 e 01-10-05. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicado(s) em 14-07-05.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, e Fulvio Julião Biazzi, bem como pelo do Substituto de Conselheiro Olavo Silva Júnior, a E. Câmara decidiu julgar regulares os Termos Aditivos de nºs 1 ao 5, em exame.

TC-000746/003/05 – A pedido do Relator foi o presente processo retirado de pauta, devendo retornar ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 99, I, do Regimento Interno.

TC-001678/002/02

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê e Edson Reinaldo Sabaíne - Prefeito.

Assunto: Admissão de pessoal da Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê, no exercício de 2002.

Responsável(is): Edson Reinaldo Sabaíne (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra a sentença publicada no D.O.E. de 22-01-05, que aplicou ao responsável multa no importe pecuniário de 100 UFESP's nos termos do artigo 104, inciso II da Lei Complementar 709/93.

Advogado(s): Paulo Cezar Risso e Nicelena de Fátima Cesarin Risso.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, e Fulvio Julião Biazzi, bem como pelo do Substituto de Conselheiro Olavo Silva Júnior, preliminarmente a E. Câmara conheceu do recurso ordinário e, quanto ao mérito, deu-lhe provimento, para o fim de cancelar a multa anteriormente imposta.

TC-020603/026/04

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Mauá.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Mauá e ECP TEC Engenharia, Comércio e Planejamento Ltda., objetivando a construção do Complexo Esportivo, Cultural e Educacional no Parque das Américas.

Responsável(is): Oswaldo Dias (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra a sentença publicada no D.O.E. de 25-06-05, que recomendou à origem para que não mais procedesse a cobrança de taxa de elaboração de contrato.

Advogado(s): Orlan Fábio da Silva e Marcelo Fratin.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, e Fulvio Julião Biazzi, bem como pelo do Substituto de Conselheiro Olavo Silva Júnior, preliminarmente a E. Câmara conheceu do recurso ordinário e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, negou-lhe provimento, mantendo-se a recomendação combatida.

TC-032429/026/04

Recorrente(s): Empresa de Transporte Coletivo de São Bernardo do Campo.

Assunto: Admissão de pessoal da Empresa de Transporte Coletivo de São Bernardo do Campo, no exercício de 2003.

Responsável(is): Plácido Viola.

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra a sentença publicada no D.O.E. de 04-11-05, que negou registro aos atos de admissão em exame, acionando o artigo 2º, incisos XV e XXVII da Lei Complementar 709/93.

Advogado(s): Dalton Alves Cassiano, Sueli Nunes Silva e Ivanise Romão Batista.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, e Fulvio Julião Biazzi, bem como pelo do Substituto de Conselheiro Olavo Silva Júnior, preliminarmente a E. Câmara conheceu do recurso ordinário e, quanto ao mérito, negou-lhe provimento, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos.

TC-001867/006/05

Recorrente(s): Valdir José Ferreira – Ex-Presidente da Câmara Municipal de Cajuru.

Assunto: Admissão de pessoal da Câmara Municipal de Cajuru, no exercício de 2001.

Responsável(is): Valdir José Ferreira (Presidente da Câmara à época).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra a sentença publicada no D.O.E. de 11-02-06, que julgou ilegal o ato de admissão, com a negativa de registro, aplicando-se o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII da Lei Complementar 709/93.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, e Fulvio Julião Biazzi, bem como pelo do Substituto de Conselheiro Olavo Silva Júnior, preliminarmente a E. Câmara conheceu do recurso ordinário e, quanto ao mérito, deu-lhe provimento, para o fim de, reformando-se a r. sentença recorrida, julgar regular a admissão da Sra. Elaine Lilian Gonçalves dos Santos, para a função de Serviços Gerais.

RELATOR - CONSELHEIRO FULVIO JULIÃO BIAZZI

TC-033044/026/03 e TC-006260/026/04 – A pedido do Relator foram os presentes processos retirados de pauta, devendo retornar ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 99, I, do Regimento Interno.

TC-001360/008/04

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabapuã.

Contratada: Auto Posto Irmãos Luciano Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Jamil Seron (Prefeito).

Objeto: Fornecimento de 63.000 litros de álcool, 118.000 litros de gasolina e 288.000 litros de óleo diesel, destinados ao abastecimento da frota de veículos e máquinas.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência Pública. Contrato celebrado em 10-02-03. Valor – R\$770.961,00. Termo de Aditamento celebrado em 21-11-03. Justificativas apresentadas em decorrência da assinatura

de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII da Lei Complementar 709/93, pelo Conselheiro Fulvio Julião Biazzi publicado no D.O.E. de 31-03-05.

Advogado(s): Isabela Regina Kumagai, Emerson Leandro Correia Pontes e César Augusto Brugugnolli.

Pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Relator, e Antonio Roque Citadini, Presidente, bem como pelo do Substituto de Conselheiro Olavo Silva Júnior, a E. Câmara, à vista do exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu julgar irregulares a concorrência pública, o contrato e o termo de aditamento nº 01/03, bem como ilegais os atos determinativos das despesas decorrentes, aplicando-se à espécie o disposto nos incisos XV e XXVII, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 709/93, fixando-se o prazo de 60 (sessenta) dias, contados do transcurso do prazo recursal, para que os interessados apresentem a esta Corte de Contas notícias sobre as providências adotadas em face da presente decisão.

TC-032903/026/99

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Jundiáí.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Jundiáí e Liotécnica Indústria e Comércio Ltda., objetivando o fornecimento, em entregas parceladas, de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar.

Responsável(is): Miguel Haddad (Prefeito) e Oswaldo José Fernandes (Secretário Municipal de Educação).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra a sentença publicada no D.O.E. de 03-12-03, que julgou irregular o termo de aditamento, aplicando-se à espécie o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII da Lei Complementar 709/93.

Advogado(s): Jandyra F. de Barros M. Bronholi, Vladimir Cappelletti, Maria Aparecida Rodrigues Mazzola e outros.

Pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Relator, e Antonio Roque Citadini, Presidente, bem como pelo do Substituto de Conselheiro Olavo Silva Júnior, preliminarmente a E. Câmara conheceu do recurso ordinário e, quanto ao mérito, deu-lhe provimento, para o fim de, reformando-se a decisão singular de fls. 474/476, julgar regular o termo de prorrogação de fls. 412.

TC-016848/026/02

Recorrente(s): Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela.

Assunto: Tomada de contas do Fundo de Aposentadoria e Pensões da Estância Balneária de Ilhabela, relativas ao exercício de 2001.

Responsável(is): Elcio Roefero (Presidente à época).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra a sentença publicada no D.O.E. de 09-12-04, que julgou irregulares as contas em exame, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar 709/93, aplicando à espécie o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Marcos Augusto Perez, José Roberto Manesco, Carlos Eduardo Bergamini Cunha, Juliana Rodrigues Valle, Maria Fernanda de Moura e Souza e outros.

Pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Relator, e Antonio Roque Citadini, Presidente, bem como pelo do Substituto de Conselheiro Olavo Silva Júnior, preliminarmente a E. Câmara conheceu do recurso ordinário e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, negou-lhe provimento, mantendo-se a r. sentença recorrida em seus exatos termos.

TC-000047/004/05

Recorrente(s): Luiz Otávio Conceição de Carvalho – Ex-Prefeito do Município de Cafelândia.

Assunto: Admissão de pessoal por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Cafelândia, no exercício de 2003.

Responsável(is): Luiz Otávio Conceição de Carvalho (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra a sentença publicada no D.O.E. de 14-09-05, que negou parcialmente o registro aos atos de admissão em exame, aplicando-se à espécie o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII da Lei Complementar 709/93.

Advogado(s): Anderson Cêga.

Pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Relator, e Antonio Roque Citadini, Presidente, bem como pelo do Substituto de Conselheiro Olavo Silva Júnior, preliminarmente a E. Câmara conheceu do recurso ordinário e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, negou-lhe provimento, mantendo-se a r. decisão combatida na íntegra, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

RELATOR - SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO OLAVO SILVA JÚNIOR

TC-000660/010/05

Contratante: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul.

Contratada: Irmãos Longuini Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Celso Luis Ribeiro (Prefeito).

Objeto: Aquisição de combustíveis (119.970 litros de gasolina comum, 25.104 litros de álcool etílico hidratado e 294.400 litros de óleo diesel

comum) para a frota municipal, com abastecimento diretamente nas bombas durante o exercício de 2004.

Em Julgamento: Licitação - Concorrência Pública. Contrato celebrado em 30-01-04. Valor – R\$636.551,29. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicado(s) em 10-11-05.

Advogado(s): Márcio Osório Mengali e outros.

Pelo voto do Substituto de Conselheiro Olavo Silva Júnior, Relator, bem como pelo dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente, e Fulvio Julião Biazzini, a E. Câmara decidiu julgar regulares a concorrência pública e o contrato decorrente, com recomendações à origem.

TC-000953/005/05

Contratante: Prefeitura Municipal de Mirante do Paranapanema.

Contratada: José Carlos Denadai & Cia Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Eduardo Quesada Piazzalunga (Prefeito).

Objeto: Aquisição de combustíveis (gasolina, álcool etílico hidratado e diesel, além de lubrificantes e filtros).

Em Julgamento: Licitação - Pregão Presencial. Contrato celebrado em 16-03-05. Valor – R\$887.395,00. Providências em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicado(s) em 12-08-05.

Pelo voto do Substituto de Conselheiro Olavo Silva Júnior, Relator, bem como pelo dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente, e Fulvio Julião Biazzini, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu julgar irregulares a licitação na modalidade pregão e o contrato decorrente, aplicando-se os incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93.

TC-000375/007/06

Contratante: Urbanizadora Municipal S/A – URBAM.

Contratada: Taurusplast Produtos Plásticos S/A.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Felício Ramuth (Diretor Presidente) e Álvaro de Souza Alves (Diretor de Operações).

Objeto: Aquisição de 4.000 containers em Pead, com volume nominal de 240 litros.

Em Julgamento: Licitação - Pregão Presencial. Contrato celebrado em 11-01-06. Valor – R\$666.000,00.

Pelo voto do Substituto de Conselheiro Olavo Silva Júnior, Relator, bem como pelo dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente, e Fulvio Julião Biazzini, a E. Câmara decidiu julgar regulares a licitação na modalidade pregão e o contrato decorrente.

TC-000403/007/06

Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Contratada: Engenet Engenharia Construção e Tecnologia Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: Maria Aparecida Manzato Tarantelli (Secretária de Administração).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Eduardo Cury (Prefeito).

Objeto: Contratação de empresa para construção de escola de educação infantil, no bairro Paraíso do Sol (para atender os bairros: Paraíso do Sol, Jardim Castanheiras, Jardim Cerejeiras, Parque Novo Horizonte e adjacências), incluindo o fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários.

Em Julgamento: Licitação - Concorrência Pública. Contrato celebrado em 03-01-06. Valor – R\$1.951.764,34.

Pelo voto do Substituto de Conselheiro Olavo Silva Júnior, Relator, bem como pelo dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente, e Fulvio Julião Biazzini, a E. Câmara decidiu julgar regulares a concorrência pública e o contrato, com recomendação.

TC-020118/026/01 – A pedido do Relator foi o presente processo retirado de pauta, devendo retornar ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 99, I, do Regimento Interno.

O SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO OLAVO SILVA JÚNIOR solicitou para relatar em conjunto os processos a seguir enumerados:

TC-000005/003/03

Recorrente(s): José Roberto Tricoli – Prefeito Municipal da Estância de Atibaia.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal da Estância de Atibaia e Comercial João Afonso Ltda., objetivando a aquisição de gêneros alimentícios, com entregas parceladas por um período de 12 meses.

Responsável(is): José Roberto Tricoli (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra a sentença publicada no D.O.E. de 13-08-05, que julgou irregular o termo aditivo em exame, aplicando-se à espécie o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII da Lei Complementar 709/93.

13ª s.o. 2ªC

Advogado(s): Silvia Ibanez Caldarelli e outros; Adriana Coutinho Pinto, Adriano César da Silva Álvares, Benedicto Celso Benício, Benedicto Celso Benício Junior e outros; Simone Cristina Papesso e outros.

TC-000011/003/03

Recorrente(s): José Roberto Tricoli – Prefeito Municipal da Estância de Atibaia.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal da Estância de Atibaia e Leitesol Indústria e Comércio S/A, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios, com entregas parceladas por um período de 12 meses.

Responsável(is): José Roberto Tricoli (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra a sentença publicada no D.O.E. de 13-08-05, que julgou irregular o termo aditivo em exame, aplicando-se à espécie o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII da Lei Complementar 709/93.

Advogado(s): Silvia Ibanez Caldarelli e outros; Adriana Coutinho Pinto, Adriano César da Silva Álvares, Benedicto Celso Benício, Benedicto Celso Benício Junior e outros.

TC-000015/003/03

Recorrente(s): José Roberto Tricoli – Prefeito Municipal da Estância de Atibaia.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal da Estância de Atibaia e Supermercado Estrela de Suzano Ltda., objetivando a aquisição de gêneros alimentícios, com entregas parceladas por um período de 12 meses.

Responsável(is): José Roberto Tricoli (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra a sentença publicada no D.O.E. de 13-08-05, que julgou irregular o termo aditivo em exame, aplicando-se à espécie o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII da Lei Complementar 709/93.

Advogado(s): Silvia Ibanez Caldarelli e outros; Adriana Coutinho Pinto, Adriano César da Silva Álvares, Benedicto Celso Benício, Benedicto Celso Benício Junior e outros.

Pelo voto do Substituto de Conselheiro Olavo Silva Júnior, Relator, bem como pelo dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente, e Fulvio Julião Biazzini, preliminarmente a E. Câmara conheceu dos recursos ordinários e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, negou-lhes provimento, mantendo-se a r. sentença recorrida.

TC-000844/007/04

Recorrente(s): Câmara Municipal de Jacareí.

Assunto: Contrato entre a Câmara Municipal de Jacareí e o Posto de Serviços Santa Maria Ltda., objetivando o fornecimento de 84.000 litros de gasolina comum.

Responsável(is): Marino Faria (Presidente da Câmara à época).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra a sentença publicada no D.O.E. de 09-04-05, que julgou irregulares a licitação, o contrato e seus aditivos, aplicando-se à espécie o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII da Lei Complementar 709/93.

Advogado(s): Sidney de Oliveira Andrade e outros.

Pelo voto do Substituto de Conselheiro Olavo Silva Júnior, Relator, bem como pelo dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente, e Fulvio Julião Biazzi, preliminarmente a E. Câmara conheceu do recurso ordinário e, quanto ao mérito, diante do exposto no voto do Relator, juntado aos autos, negou-lhe provimento, mantendo-se o decreto de irregularidade constante da r. sentença recorrida, prevalecendo tudo o que nela ficou consignado.

CONTAS ANUAIS ENVIADAS A ESTE TRIBUNAL EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 24, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 709/93

RELATOR - CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI, PRESIDENTE

TC-001500/026/03

Câmara Municipal: Guararema.

Exercício: 2003.

Presidente(s) da Câmara: Irineu Cláudio Leite.

Advogado(s): Aran Hatchikian Neto e Isabel Cristina Palma.

Acompanha(m): TC-001500/126/03 e TC-001500/326/03.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, e Fulvio Julião Biazzi, bem como pelo do Substituto de Conselheiro Olavo Silva Júnior, a E. Câmara, com fundamento no artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas da Câmara Municipal de Guararema, exercício de 2003, com determinação à auditoria competente da Casa, consignando oficial ao Ministério Público, independente de nova notificação ao responsável por estas contas, se houver a interrupção dos recolhimentos impugnados, em desatendimento à notificação específica.

TC-002287/026/04

Câmara Municipal: Dracena.

Exercício: 2004.

Presidente(s) da Câmara: Sergio Manoel.

Acompanha(m): TC-002287/126/04 e TC-002287/326/04.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, e Fulvio Julião Biazzi, bem como pelo do Substituto de Conselheiro Olavo Silva Júnior, a E. Câmara, com fundamento no artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas da Câmara Municipal de Dracena, exercício de 2004, com recomendação ao Legislativo e determinação à auditoria competente da Casa.

TC-002380/026/04

Câmara Municipal: Estância Balneária de Praia Grande.

Exercício: 2004.

Presidente(s) da Câmara: Edson Milan.

Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez, Priscila Bressi Poliram e outros.

Acompanha(m): TC-002380/126/04 e TC-002380/326/04.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, e Fulvio Julião Biazzi, bem como pelo do Substituto de Conselheiro Olavo Silva Júnior, a E. Câmara, com fundamento no artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas da Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande, exercício de 2004, com recomendação ao Legislativo e determinação à auditoria da Casa.

TC-002595/026/04

Câmara Municipal: São José do Rio Pardo.

Exercício: 2004.

Presidente(s) da Câmara: Paulo Sérgio Rodrigues.

Acompanha(m): TC-002595/126/04 e TC-002595/326/04 e Expediente(s): TC-028062/026/04.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, e Fulvio Julião Biazzi, bem como pelo do Substituto de Conselheiro Olavo Silva Júnior, a E. Câmara, com fundamento no artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, exercício de 2004, com recomendação ao Legislativo e determinação à auditoria da Casa.

TC-002492/026/04

Câmara Municipal: Guaratinguetá.

Exercício: 2004.

Presidente(s) da Câmara: Paulo Rone Zampieri.

Acompanha(m): TC-002492/126/04 e TC-002492/326/04.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, e Fulvio Julião Biazzi, bem como pelo do Substituto de

Conselheiro Olavo Silva Júnior, a E. Câmara, com fundamento no artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas da Câmara Municipal de Guaratinguetá, exercício de 2004, com recomendação ao Legislativo e determinação à auditoria da Casa.

TC-001773/026/04 – A pedido do Relator foi o presente processo retirado de pauta, devendo retornar ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 99, I, do Regimento Interno.

TC-001588/026/04 – A pedido do Relator foi o presente processo retirado de pauta, devendo ser incluído na da próxima sessão.

TC-001749/026/04

Prefeitura Municipal: Ribeirão do Sul.

Exercício: 2004.

Prefeito(s): Pedro dos Santos Mouta e Ademir Fernandes.

Período(s): (01-01-04 a 24-11-04) e (25-11-04 a 31-12-04).

Advogado(s): Juscelino Gazola.

Acompanha(m): TC-001749/126/04, TC-001749/226/04 e TC-001749/326/04 e Expediente(s): TC-000384/004/05 e TC-036805/026/04.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, e Fulvio Julião Biazzi, bem como pelo do Substituto de Conselheiro Olavo Silva Júnior, a E. Câmara, em face do exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu emitir parecer desfavorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, exercício de 2004, com recomendação à margem do parecer, formação de autos próprios, arquivamento do expediente mencionado no referido voto e envio do expediente TC-36805/026/04 à auditoria da Casa, para o fim proposto no voto do Relator.

Determinou, outrossim, seja oficiado ao Ministério Público, remetendo-lhe cópia da presente decisão, à vista do descumprimento do artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

TC-001516/026/04

Prefeitura Municipal: Meridiano.

Exercício: 2004.

Prefeita: Vilma Aparecida Caineli da Silva.

Acompanha(m): TC-001516/126/04, TC-001516/226/04 e TC-001516/326/04 e Expediente(s): TC-000544/011/05.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, e Fulvio Julião Biazzi, bem como pelo do Substituto de Conselheiro Olavo Silva Júnior, a E. Câmara, pelas razões constantes do voto do Relator, juntado aos autos, decidiu emitir parecer desfavorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Meridiano, exercício

de 2004, com recomendação à margem do parecer e arquivamento do expediente mencionado no referido voto.

Determinou, outrossim, seja oficiado ao Ministério Público, remetendo-lhe cópia da presente decisão, à vista da infringência ao artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

RELATOR - CONSELHEIRO FULVIO JULIÃO BIAZZI

TC-002199/026/04

Câmara Municipal: Promissão.

Exercício: 2004.

Presidente(s) da Câmara: Hélio Escudeiro de Godoy.

Advogado(s): José Esdras Marques de Oliveira.

Acompanha(m): TC-002199/126/04 e TC-002199/326/04.

Pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Relator, e Antonio Roque Citadini, Presidente, bem como pelo do Substituto de Conselheiro Olavo Silva Júnior, a E. Câmara, nos termos dos artigos 33, inciso II, e 35, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares, com ressalva, as contas da Câmara Municipal de Promissão, exercício de 2004, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal, dando-se quitação ao responsável, determinando-lhe, contudo, a adoção de efetivas providências quanto ao item Licitações, com determinação à auditoria da Casa.

TC-001701/026/04

Prefeitura Municipal: Martinópolis.

Exercício: 2004.

Prefeito: Antonio Leal Cordeiro.

Advogado(s): Adriano Gimenez Stuani, Francesca de Toledo Stuani.

Acompanha(m): TC-001701/126/04, TC-001701/226/04 e TC-001701/326/04 e Expediente(s): TC-000607/005/04.

Pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Relator, e Antonio Roque Citadini, Presidente, bem como pelo do Substituto de Conselheiro Olavo Silva Júnior, a E. Câmara decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Martinópolis, exercício de 2004, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal, com recomendações ao Executivo à margem do parecer, determinação à auditoria da Casa e arquivamento do expediente mencionado no voto do Relator, juntado aos autos.

TC-001747/026/04

Prefeitura Municipal: Ribeira.

Exercício: 2004.

Prefeito: Jonas Dias Batista.

13ª s.o. 2ªC

Acompanha(m): TC-001747/126/04, TC-001747/226/04 e TC-001747/326/04.

Pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Relator, e Antonio Roque Citadini, Presidente, bem como pelo do Substituto de Conselheiro Olavo Silva Júnior, a E. Câmara decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Ribeira, exercício de 2004, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal, com recomendações ao Executivo à margem do parecer.

TC-001752/026/04

Prefeitura Municipal: Sagres.

Exercício: 2004.

Prefeito: Brandio Pereira Filho.

Advogado(s): Sérgio Vaz.

Acompanha(m): TC-001752/126/04, TC-001752/226/04 e TC-001752/326/04.

Pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Relator, e Antonio Roque Citadini, Presidente, bem como pelo do Substituto de Conselheiro Olavo Silva Júnior, a E. Câmara decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Sagres, exercício de 2004, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal, com formação de autos apartados e recomendações ao Executivo à margem do parecer.

TC-001986/026/04

Prefeitura Municipal: Tarumã.

Exercício: 2004.

Prefeito: Oscar Gozzi.

Advogado(s): Gervaldo de Castilho e Rogério Silveira Lima.

Acompanha(m): TC-001986/126/04, TC-001986/226/04 e TC-001986/326/04 e Expediente(s): TC-001241/005/04, TC-001272/005/04 e TC-000551/004/06.

Pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Relator, e Antonio Roque Citadini, Presidente, bem como pelo do Substituto de Conselheiro Olavo Silva Júnior, a E. Câmara decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas de Tarumã exercício de 2004, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal, com recomendações à margem do parecer e arquivamento dos expedientes mencionados no voto do Relator, juntado aos autos.

Decidiu, outrossim, excepcionar os fatos constantes do TC-551/004/06, determinando o retorno da matéria à auditoria da Casa para instrução complementar.

TC-900010/175/98

Recorrente: Antônio Cláudio Flores Piteri – Ex-Presidente da Câmara Municipal de Osasco.

Assunto: Apartado das contas do Município de Osasco, relativas ao exercício de 1998, para análise de irregularidades em procedimentos licitatórios.

Responsável(is): Antônio Cláudio Flores Piteri (Presidente da Câmara à época).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra a sentença publicada no D.O.E. de 16-12-05, que julgou irregulares as cartas convites em exame, aplicando à espécie o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Claudia Rattes La Terza Baptista, Antonio Sergio Baptista, Monica Liberatti Barbosa e outros.

Pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Relator, e Antonio Roque Citadini, Presidente, bem como pelo do Substituto de Conselheiro Olavo Silva Júnior, preliminarmente a E. Câmara conheceu do recurso ordinário e, quanto ao mérito, pelas razões constantes do voto do Relator, juntado aos autos, negou-lhe provimento, mantendo-se integralmente o teor da r. sentença recorrida.

TC-800053/511/02

Recorrente: José Luiz da Cunha – Ex-Prefeito do Município de Lavrinhas.

Assunto: Apartado das contas do Município de Lavrinhas, relativas ao exercício de 2002, para análise dos pagamentos realizados aos contratados para prestação de serviços de cobrança de tributos e revisão de DIPAM's.

Responsável(is): José Luiz da Cunha (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra a sentença publicada no D.O.E. de 07-12-05, que julgou irregulares as contratações em exame, aplicando-se à espécie o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII da Lei Complementar nº 709/93, impondo ao responsável multa de 300 UFESP's, nos termos do artigo 104, inciso II da referida Lei.

Advogado(s): Marcos Antonio Melo e José Wilson da Silva.

Pelo voto dos Conselheiros Fulvio Julião Biazzi, Relator, e Antonio Roque Citadini, Presidente, bem como pelo do Substituto de Conselheiro Olavo Silva Júnior, preliminarmente a E. Câmara conheceu do recurso ordinário e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, negou-lhe provimento, mantendo-se, em consequência, a respeitável decisão combatida, em todos os seus termos, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

RELATOR - SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO OLAVO SILVA JÚNIOR

TC-002425/026/04

Câmara Municipal: Teodoro Sampaio.

Exercício: 2004.

Presidente(s) da Câmara: Francisco Paes.

Acompanha(m): TC-002425/126/04 e TC-002425/326/04.

Pelo voto do Substituto de Conselheiro Olavo Silva Júnior, Relator, bem como pelo dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente, e Fulvio Julião Biazzi, a E. Câmara, com fundamento no artigo 33, inciso II, c.c. o artigo 35 da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares com ressalva as contas da Câmara Municipal de Teodoro Sampaio, exercício de 2004, quitando-se o responsável, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal, com recomendações ao atual Presidente da Câmara Municipal.

TC-001568/026/04

Prefeitura Municipal: Santa Bárbara d'Oeste.

Exercício: 2004.

Prefeito: Álvaro Alves Corrêa.

Advogado(s): Raquel de Castro Bernardeli, Antonio Sergio Baptista, Gianpaulo Baptista, Maria Fernanda Pessatti de Toledo, Márcia Regina Petrini Della Piazza e outros.

Acompanha(m): TC-001568/126/04, TC-001568/226/04 e TC-001568/326/04 e Expediente(s): TC-009738/026/05, TC-014286/026/04, TC-031579/026/04 e TC-034035/026/04.

Pelo voto do Substituto de Conselheiro Olavo Silva Júnior, Relator, bem como pelo dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente, e Fulvio Julião Biazzi, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu emitir parecer desfavorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, exercício de 2004, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal, com recomendações ao atual Chefe do Executivo e arquivamento dos expedientes mencionados no referido voto.

Determinou, outrossim, seja oficiado ao Ministério Público, comunicando-se-lhe a constatada infração, por parte do Prefeito de Santa Bárbara d'Oeste, durante o exercício de 2004, do mandamento do artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, enviando-lhe cópia do voto do Relator e dos documentos de fls. 34/36 do relatório de Auditoria (item 2.3.2.4), para eventuais providências de sua competência.

TC-001731/026/04

Prefeitura Municipal: Pirapozinho.

Exercício: 2004.

Prefeito: Sérgio Pinaffi.

Advogado(s): Sandro Vinicius de Almeida.

Acompanha(m): TC-001731/126/04, TC-001731/226/04 e TC-001731/326/04 e Expediente(s): TC-029315/026/05.

Pelo voto do Substituto de Conselheiro Olavo Silva Júnior, Relator, bem como pelo dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente, e Fulvio Julião Biazzi, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu emitir parecer desfavorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Pirapozinho, exercício de 2004, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal, com recomendações ao Sr. Prefeito, determinação à auditoria da Casa e arquivamento do expediente mencionado no referido voto.

Determinou, outrossim, considerada a infração ao disposto no artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, seja oficiado ao Ministério Público, com cópia do voto do Relator e das peças de fls. 33/34 do processo principal, fls. 44/49 (situação em abril/04) do Acessório 3 e fls. 128/130 do Anexo II, para apuração de eventual responsabilidade penal do Sr. Prefeito.

TC-001830/026/04 – A pedido do Relator foi o presente processo retirado de pauta, devendo retornar ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 99, I, do Regimento Interno.

TC-001859/026/04

Prefeitura Municipal: Itobi.

Exercício: 2004.

Prefeito(s): Célio de Mello e Luiz Carlos de Mello.

Período(s): (01-01-04 a 04-11-04), (01-12-04 a 15-12-04) e (16-12-04 a 31-12-04).

Substituto(s) Legal(is): Presidente do Legislativo - Joaquim Cândido Filho.

Período(s): (05-11-04 a 30-11-04).

Advogado(s): Hugo Andrade Cossi.

Acompanha(m): TC-001859/126/04, TC-001859/226/04 e Expediente(s): TC-000359/010/05, TC-001950/010/05, TC-002191/010/04, TC-010441/026/05, TC-021014/026/04 e TC-033692/026/04.

Pelo voto do Substituto de Conselheiro Olavo Silva Júnior, Relator, bem como pelo dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente, e Fulvio Julião Biazzi, a E. Câmara, diante do exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu emitir parecer desfavorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Itobi, exercício de 2004, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal, com recomendações ao atual Chefe do Executivo, formação de autos

apartados, a serem providenciados pela Auditoria da Casa, e arquivamento dos expedientes mencionados no referido voto.

Determinou, por fim, seja oficiado ao Ministério Público, comunicando-se a constatada infração, por parte do Prefeito de Itobi, durante o exercício de 2004, do mandamento do artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, enviando-lhe cópia do voto do Relator, da manifestação da Auditoria e documentos elencados no item 2.3.2.4, fls. 35/36, bem como de ATJ e SDG (fls. 135/145), para eventuais providências de sua competência, e encaminhando-se, ainda, cópia desta decisão, tendo em vista os procedimentos judiciais que tramitam sobre a matéria contida nos expedientes TC-10441/026/05 e 2191/010/04, que subsidiaram o exame deste processo, especialmente quanto ao desvio de dinheiro público na folha de pagamento dos servidores, devendo ser efetivada mediante ofício à consideração do Sr. Procurador-Geral de Justiça.

TC-001977/026/04

Prefeitura Municipal: Vargem Grande do Sul.

Exercício: 2004.

Prefeito: Celso Luis Ribeiro.

Acompanha(m): TC-001977/126/04, TC-001977/226/04 e TC-001977/326/04 e Expediente(s): TC-000773/010/05, TC-001265/010/05 e TC-024019/026/05.

Pelo voto do Substituto de Conselheiro Olavo Silva Júnior, Relator, bem como pelo dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente, e Fulvio Julião Biazzi, a E. Câmara decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, exercício de 2004, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal, com recomendações ao Sr. Prefeito e determinações à auditoria da Casa.

Determinou, outrossim, publicado o parecer, o retorno dos autos ao Gabinete do Relator para adoção das medidas visando à cobrança da multa aplicada no Acessório 3 (TC-1977/326/04), fls. 269 e 317.

Na hora do expediente final manifestaram-se:

o PRESIDENTE – Antes de encerrar a sessão, cumprimento o Dr. Olavo Silva Júnior e passo a palavra ao Conselheiro Fulvio Julião Biazzi.

O CONSELHEIRO FULVIO JULIÃO BIAZZI – Para parabenizar o Dr. Olavo Silva Júnior, que, como profetizamos no início, teve uma estréia absolutamente auspiciosa.

Nada mais havendo a tratar, às doze horas e dez minutos, foi encerrada a sessão, da qual mandei lavrar a presente ata que, depois de

13^a s.o. 2^aC

lida e aprovada, vai subscrita e assinada. Eu, Ciquera Rossi, Secretário-Diretor Geral, a subscrevi.

, Sérgio

Antonio Roque Citadini

Fulvio Julião Biazzi

Olavo Silva Júnior

Cícero Harada

SDG-1/LANG